



PREFEITURA DE
CATANDUVA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CATANDUVA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

www.catanduva.sp.gov.br

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 1999

Página 1 de 125

Sumário

Secretaria de Administração	2
COMUNICADO	2
DECRETOS	4
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022	10
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022	26
Licitações e Contratos	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
AVISO DE PRAZO DE RECURSO	84
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	85
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO	86
Secretaria de Finanças	87
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	87
NOTIFICAÇÃO RECEITA	88
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	96
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva	110
RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS/ TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO	110
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	118
EXTRATO DE CONTRATO	118
Câmara Municipal de Catanduva	119
43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2022	119
AUTORIZAÇÃO / COMUNICADO/ HOMOLOGAÇÃO	120
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS - 3º QUADRIMESTRE DE 2021	123



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.catanduva.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Catanduva-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

COMUNICADO

Assunto: Pagamento sobre Prêmio Assiduidade Proporcional

Informamos abaixo os nomes dos ex-servidores do regime estatutário e do regime CLT Estáveis (antes da Constituição Federal de 1988) da Prefeitura do Município de Catanduva que foram exonerados ou falecidos e possuem o direito a receber o prêmio assiduidade proporcional, conforme disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 6231 de 10/12/2021.

Exonerados ou Demitidos

Alexandre Fernando Antonio
Elizier Prudencio de Oliveira
Erica Bolandin da Silva
Espindola
Gilberto Santos Ferreira
Gislaine Correa da Silva
Ivana Braga Sanches Vieira
Lauzimar Geraldino Baldan
Marcelo Maziero Massoni
Maria Jose da Silva Chimello
Marília Serpa Sestito
Meneguez
Rafael Antonio Iori Ferreira
Raul Ferreira de Oliveira Neto
Reinaldo Ancelmo de
Mendonca
Renata Oliveira Felício
Sinval Antonio Geraldo
Ygor Teodoro da Costa

Nomes dos falecidos

Andreia Cristina de Campos
Antonio Marcos Rodolfi
Benedito Francisco Simao
Carlos D Angelo
Carlos Eduardo Custodio
Eduardo Henrique Paulino
Edvaldo Fabiano dos Santos
Fabiana Fernandes dos Santos
Gisele Martin Arroyo Agustoni
Joao Henrique Aprigio da Silva
Marcia Cristina Lopes da Silva
Orlando Galvani Junior
Walter Palamone Agudo Romao



Que deverão entrar em contato no Departamento de Recursos Humanos dessa Prefeitura, via telefone número 17 3531-9143 com Raquel ou via e-mail: raquel.capelli@catanduva.sp.gov.br, informando nome completo e o Banco e número de conta corrente para o referido crédito que tem direito.

Richard Casal
Secretário Municipal de Administração

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos





Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.211, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DETERMINA A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 E DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS MESMOS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **DETERMINADA** a abertura do **Concurso Público nº 01/2022 e do Processo seletivo nº 01/2022**, para preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo e temporários que deverão ser especificados nos respectivos Editais de Inscrição.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO e DO PROCESSO SELETIVO** que, sob a Presidência do primeiro e Secretaria da segunda, deverão coordenar a realização do Concurso e do Edital mencionados neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização dos mesmos até a posse dos concursados.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Richard Farinazo Casal	- RG 25.595.558-3
Claudia de Carvalho Cosmo	- RG 27.580.374-0
Luiz Alberto Federici Calegari	- RG 29.022.079-8
Paula Regina Nogueira	- RG 22.601.754-0
Rosana Luziano Ferreira Prando	- RG 15.624.023-3
Rita de Cássia Barbieri Alvarez	- RG 20.022.831-6

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.213, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE ESPECIFICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam considerados Facultativos os Pontos, nas Repartições Públicas Municipais, nos seguintes dias:

- I- nos dias **28 de fevereiro** e **01 de março** de 2.022;
- II- no dia **02 de março** de 2.022, **até 13h00min**;
- III- no dia **22 de abril** de 2.022;
- IV- no dia **17 de junho** de 2.022;
- V- no dia **28 de outubro** de 2.022;
- VI- no dia **14 de novembro** de 2.022; e
- VII- nos dias **23 e 30 de dezembro** de 2.022.

Art. 2º Ficam excetuados os seguintes Setores: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA); Central de Ambulância; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (da Secretaria Municipal de Saúde); Serviços Municipais do Poupatempo; Zoológico Municipal (da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Serviços de Captação e Distribuição de Água da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, inclusive plantões de reparos de ramais de água e esgoto, coleta, fiscalização e análise de água, etc; Empresa Funerária do Município de Catanduva; Cemitérios; Guarda Civil Municipal; Agentes Fiscais de Trânsito (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos); Rodoviária, Casa de Passagem e, naqueles em que hajam funcionários que exercem atribuições correspondentes às funções de vigilância, .

Art. 3º As Escolas Municipais de Educação Infantil de Período Integral, funcionarão de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.214, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 7.637, DE 03 DE JUNHO DE 2.019, DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas adequações nas normas que regulamentam o uso do Teatro Municipal de Catanduva, previstas no Decreto Municipal nº 7.637, de 03 de junho de 2.019.

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 3º, 5º, 7º, 11 e 17 do Decreto Municipal nº 7.637, de 03 de junho de 2.019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Teatro Municipal Aniz Pachá deverá sediar prioritariamente peças teatrais; mostras e festivais de artes; concertos musicais, espetáculos de dança e demais iniciativas que visem ao aprimoramento e difusão das atividades artísticas e culturais em seus vários aspectos e poderá ser cedido:

I -

II -

Art. 5º

§ 1º Não serão aceitos protocolos de solicitações anteriores ao período definido no caput deste artigo, exceto para eventos que ocorrerão no mês de janeiro, respeitando-se, assim, o prazo estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 2º Toda solicitação para utilização do Teatro Municipal Aniz Pachá deverá ser protocolada na Central de Atendimento da Prefeitura, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do espetáculo ou evento, devendo ser comprovado o recolhimento da taxa de utilização prevista no art. 7º deste Decreto no ato do protocolo, sob pena de não ser efetivada a reserva da data.

I - Anteriormente ao protocolo da solicitação da reserva definitiva da data desejada, deverá ser feita uma reserva prévia junto ao Teatro Municipal “Aniz Pacha”, que informará a disponibilidade de datas, evitando-se, assim, requerimentos para datas que não estão disponíveis.

II - A guia para recolhimento da taxa de utilização prevista no art. 7º deste Decreto deverá ser solicitada no Teatro Municipal.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.214, de 28 de janeiro de 2022

III – A reserva de mais de uma data implicará no recolhimento, no ato da reserva, de 30% (trinta por cento) da Taxa de Utilização prevista no art. 7º deste Decreto para todas as datas solicitadas e, os 70% (setenta por cento) restantes devem ser recolhidos com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do espetáculo, sob pena de cancelamento, não havendo devolução do valor já pago.

§ 3º REVOGADO.

Art. 7º

I – 100 (Cem) UFRCs como taxa mínima por dia – Grupos Artísticos de Catanduva e entidades filantrópicas de Catanduva, quando se tratar de atividades com finalidade artístico-cultural.

II – 150 (Cento e cinquenta) UFRCs como taxa mínima por dia – Espetáculos e Grupos Artísticos de Escolas de Artes e Academias (Teatro, Dança, Música, Banda, Orquestra e outros).

III – 200 (Duzentas) UFRCs como taxa mínima por dia – Espetáculos de Grupos Artísticos de Instituições de Ensino Regular, desde o infantil até o nível superior.

IV – 300 (Trezentas) UFRCs como taxa mínima por dia – Espetáculos promovidos por Produtoras em geral.

V – 500 (Quinhentas) UFRCs como taxa mínima por dia – Atividades sem finalidade artístico-cultural: datas comemorativas e encerramentos de ano de instituições de ensino regular, colações de graus, formaturas, palestras, cursos, atividades empresariais e religiosas, entre outras.

§ 1º

§ 2º As taxas mínimas dispostas nos incisos I, II, III, IV e V serão devidas ainda que não haja venda de ingressos para o espetáculo ou evento e mesmo que seja instituída entrada solidária (doações de alimentos, leite, dentre outros).

§ 3º O recolhimento das taxas mínimas de utilização dispostas nos incisos I, II, III, IV e V, deverá ser efetuado por meio de guia própria obtida junto ao Teatro Municipal, devendo ser comprovado no ato do protocolo da solicitação, conforme § 2º do art. 5º.

§ 4º

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.214, de 28 de janeiro de 2.022

§ 5º Serão isentos da taxa de utilização Grupos de Catanduva com finalidade estritamente artístico-cultural, desde que possuam cadastro homologado pelo Fundo Municipal de Cultura, que deverá ser anexado ao pedido.

§ 6º Os Grupos isentos da taxa de utilização deverão acrescentar em todo seu material de divulgação, impresso ou digital, o brasão da Prefeitura de Catanduva como apoio e submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação e Secretaria de Cultura, sob pena de não poder realizar o espetáculo, bem como ficar impedido de utilizar o Teatro Municipal pelo período de 02 (dois) anos, contados da data em que seria realizado o espetáculo.

Art. 11. Nenhum espetáculo poderá ser suspenso, cancelado ou transferido sem a anuência da Secretaria de Cultura com no mínimo 30 (trinta) dias corridos que antecedam a data prevista para a utilização, excetuando os casos de caso fortuito ou força maior, ficando o responsável pelo espetáculo ou evento, em caso de não cumprimento do prazo, sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) da receita prevista com a lotação do Teatro.

§ 1º Ocorrendo a ausência do elenco no dia do espetáculo, sem motivo fundamentado e comprovado, o responsável pelo evento ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) da receita prevista com a lotação do Teatro.

§ 2º Nos casos em que não houver vendas de ingressos, ocorrendo cancelamento com mais de 30 (trinta) dias antes do espetáculo, não haverá devolução do valor pago no ato da reserva da data, ou seja, 30% (trinta por cento) do valor da Taxa de Utilização. Se o cancelamento ocorrer com menos de 30 (trinta) dias, além do valor já pago no ato da reserva, haverá incidência de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da Taxa de Utilização, previstas no art. 7º desse Decreto.

§ 3º Nos casos de isenção da Taxa de Utilização, havendo cancelamento, a qualquer, e sem justificativa plausível, será aplicada multa de 100 UFRCs, bem como ficará impedido de utilizar o Teatro Municipal pelo período de 1 (um) ano, a contar da data em que seria realizado o espetáculo.

Art. 17. No ato do protocolo de solicitação para utilização do Teatro Municipal deverá ser apresentado pelo solicitante um Portfólio do espetáculo, entendido este como um material informativo (gráfico, áudio ou vídeo) que permita compreender no que consiste o espetáculo.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.214, de 28 de janeiro de 2.022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GAB/bocardi.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos da Prefeitura para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2 As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário Base R\$
201	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27	Ensino Médio Completo / 40 horas	Salário-Mínimo Nacional Vigente

- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em caráter temporário, pelo período de 1 ano, prorrogável por igual período de tempo, a critério da Administração, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
 - 1.2.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo.
- 1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.3.1. Anexo I – Atribuição da função.
 - 1.3.2. Anexo II – Programa da Prova.
 - 1.3.3. Anexo III – Formulário para solicitação de condição especial para realização da prova.
 - 1.3.4. Anexo IV- Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. Recomenda-se ao candidato realizar somente uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas objetivas.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;



- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 29 de janeiro até às 11h00 do dia 25 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília)**.
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
 - 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. **O valor da inscrição é de R\$ 73,00 (setenta e três reais).**
- 2.9. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12. Não haverá devolução da importância paga seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Certames ou para outra função.
- 2.13. **Não será concedida isenção do valor da inscrição.**
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.15. Caso o candidato (deficiente ou não) que necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. **Catanduva – PROCESSO SELETIVO 01/2022** no mesmo período destinado às inscrições (de 29/01 ao dia 25/02/2022), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.1. Além do requerimento mencionado no item 2.15, o candidato **deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
 - 2.15.2. **Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.15.1.**
 - 2.15.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 2.15.4. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado no item 2.15.1, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.15.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



- 2.15.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 2.16. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.16.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
- 2.16.1.1. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – **PROCESSO SELETIVO 01/2022** no mesmo período destinado às inscrições (do dia 29/01 ao dia 25/02/2022), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.17.2. O candidato que não atender ao item 2.17.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.19. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **do dia 29 de janeiro às 11h00 do dia 25 de fevereiro de 2022** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.19.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.19.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.19.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.19.4. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.19.5. Imprimir o boleto bancário.
- 2.19.6. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.20. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **25/02/2022** respeitado o horário bancário.
- 2.20.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.20.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.20.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 25/02/2022**, caso contrário, não será considerado.
- 2.20.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.20.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.20.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.20.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.20.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.



- 2.20.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:
- 2.20.8.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.20.8.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.9. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.20.9.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.20.9.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.20.10. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.20.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20.12. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.20.13. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.20.14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.20.14.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.20.14.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.
- 3.3.1. O laudo médico original mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos Públicos, CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – **PROCESSO SELETIVO 01/2022** no mesmo período destinado às inscrições (de 29/01 ao dia 25/02/2022) IMPRETERIVELMENTE.
- 3.4. Além do laudo mencionado no item 3.3, o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.



- 3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.1, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.4.1.1. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 3.4.2. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, conforme o disposto no item 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.4.3. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.4.3.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Catanduva e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.4.4. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.5. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.7. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.9. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.10. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.11. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 3.11.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.11, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.12.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.14. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 3.15. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.17. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **11/03/2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.



3.17.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 3.17.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas, terão a seguinte composição para todas as funções:

Área de Conhecimento	Nº de questões
Língua Portuguesa	13
Matemática	07
Conhecimentos Específicos	10

- 4.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital
- 4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos.
- 4.1.5. Os candidatos com nota inferior a 15,00 (quinze) serão excluídos do Processo Seletivo.
- 4.2. A prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia 20 de março de 2022.
- 4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 11 de março de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 4.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.3.1.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.3.1.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.3.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 4.3.1.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.



- 4.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 4.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.4.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
 - 4.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
 - 4.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
 - 4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5, nem mesmo a via digital.
 - 4.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 4.5.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
 - 4.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 4.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 4.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 4.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 4.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.



- 4.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.9.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 4.9.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 4.10. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 4.10.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.11. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.11.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 4.11.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 4.11.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.11.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 4.11.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 4.11.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 4.11.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 - 4.11.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 4.12.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 4.13.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e 30 minutos** do início das provas, o candidato poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação.
 - 4.13.1.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
 - 4.13.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 4.13.1.
 - 4.13.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
 - 4.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.



- 4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.14.4. Exceto no caso previsto no item 4.14, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.16. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.
- 4.16.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.
- 4.16.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 5.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
- 5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.17 e subitens.
- 5.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**



- 6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 6.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 6.11. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 6.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 6.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.
- 7.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 7.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.5 deste Edital.
- 7.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 7.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento da função.
- 7.7. Será vedada a contratação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.



- 7.8. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas da função pública, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 7.9. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 7.10. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 7.11. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os classificados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte à atribuição, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
- 7.11.1. Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 7.11, a análise de compatibilidade de horário no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto, declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 8.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 8.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;



- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 8.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, exceto Edital de Divulgação dos Gabaritos, que só será publicado pela internet, como as convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 8.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 8.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelo site do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 8.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura.
- 8.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura de Catanduva.
- 8.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 8.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e do site do IBAM e da Prefeitura.
- 8.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 8.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 8.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 28 de janeiro de 2022

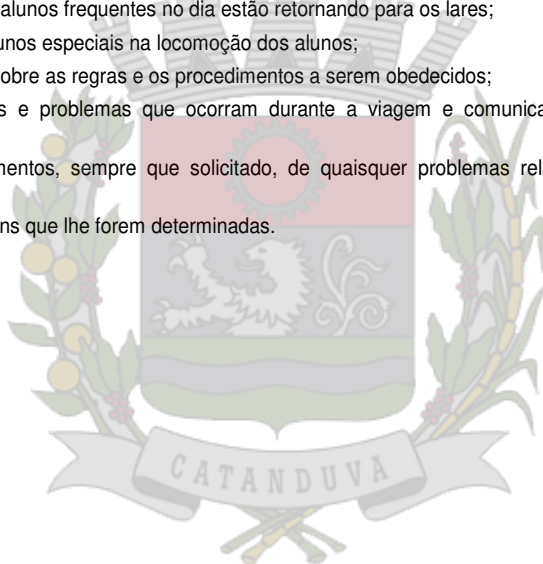
Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.211, de 25/01/2022



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- d) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- e) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- f) ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- g) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- h) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- i) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- j) ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- k) orientar os alunos sobre as regras e os procedimentos a serem obedecidos;
- l) anotar reclamações e problemas que ocorram durante a viagem e comunicar o Chefe de Divisão de Transportes;
- m) prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- n) Executar tarefas afins que lhe forem determinadas.





ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal 8069/90) disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Noções de Primeiros Socorros, conteúdo disponível em

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____



ANEXO IV NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
 - a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
 - a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus celsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade.
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas.
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.
- g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos da Prefeitura para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
101	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação "D"/ 40 horas	1.587,28 mensal
102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	13	Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas.	18,82 aula/hora

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
 - 1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
- 1.4. Os vencimentos mencionados são referentes ao mês de janeiro de 2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.5.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
 - 1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.5.3. Anexo III – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
 - 1.5.4. Anexo IV – Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19)
 - 1.5.5. Anexo V – Formulário para interposição de recurso contra isenção/ redução
 - 1.5.6. Anexo VI – Formulário para entrega de títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.



- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da nomeação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - i) Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 29 de janeiro até às 11h00 do dia 25 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília)**.
- 2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.6.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. **O valor da inscrição é de:**
- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)**
 - **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)**
- 2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.8.1. Ao se inscrever, somente será possível optar por um único cargo.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
 - 2.10.5. Não será concedida isenção do valor da inscrição exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
 - 2.10.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser



encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de **29/01 até o dia 25/02/2022**), IMPRETERIVELMENTE.

- 2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste edital.
- 2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.11.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob penal de não ser considerado.
- 2.11.4. O laudo deverá ter validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.11.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.7. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 2.11.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo mencionado, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.13.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 29/01 ao dia 25/02/2022**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.15. Para inscrever-se via Internet, do **dia 29 de janeiro às 11h00 do dia 25 de fevereiro de 2022**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.15.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público.
 - 2.15.3. Ler **na íntegra e atentamente** o Edital e seus anexos.
 - 2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.15.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.15.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **25/02/2022** respeitado o horário bancário.



- 2.16.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.16.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.16.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 25/02/2022**, caso contrário, não será considerado.
- 2.16.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.16.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.16.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.16.5.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.16.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.17. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público
- 2.17.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.17.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.4. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.17.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.17.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.20. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.20.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.20.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.



3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 3.854 de 29 de maio de 2003, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da inscrição no presente Concurso Público nos dias **31/01 e 01/02/2022** desde que atendam aos seguintes requisitos:

3.2. **Para solicitação de isenção do valor da inscrição o candidato deverá:**

- a) perceber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário-mínimo, ou
- b) estar desempregado.

3.2.1. Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.2, subitens "a" ou "b" o candidato deverá, nos dias **31/01 e 01/02/2022**, proceder da seguinte forma:

- 1. Acessar a página do IBAM no link referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 01/2022.
- 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 3. Conferir os dados informados.
- 4. Imprimir e assinar o requerimento;
- 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **31/01 e 01/02/2022**, o requerimento devidamente assinado acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do RG.
 - b) Original e cópia do CPF.
 - c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação do recebimento da última parcela do seguro desemprego ou original e cópia da rescisão de contrato de trabalho na qual conste não ter direito ao recebimento do seguro desemprego.
 - d) Declaração de próprio punho na qual conste não possuir renda superior a 1 (um) salário mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

3.2.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **11/02/2022**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).

3.2.2.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.2.2, interpor recurso contra o indeferimento.

3.2.3. O candidato que tiver seu **pedido de isenção do valor de inscrição deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.

3.2.4. O candidato que tiver seu **pedido de isenção indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 01/2022 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **25/02/2022**.

3.2.5. Os documentos mencionados no item 5, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.

3.3. **Para solicitação de redução do valor de inscrição o candidato deverá:**

a) ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós-graduação);

3.3.1. Para preencher as condições estabelecidas no item 3.3 o candidato deverá, nos dias **31/01 e 01/02/2022**, proceder da seguinte forma:

- 1. Acessar o link próprio da página do IBAM referente ao Concurso da Prefeitura do Município de Catanduva, Edital 01/2022;
- 2. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 3. Conferir os dados informados.
- 4. Imprimir e assinar o requerimento;
- 5. Protocolar na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas nos dias **31/01 e 01/02/2022**, o requerimento devidamente assinado, acompanhado **com os originais e as cópias** dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do R.G.
 - b) Original e cópia do C.P.F
 - c) Original e cópia de Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou original e cópia de carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.



3.3.2. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de redução do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **11/02/2022** no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br).

3.3.2.1. O candidato que tiver seu pedido de redução do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital mencionado no item 3.3.2, interpor recurso contra o indeferimento.

3.3.3. O candidato que se inscrever na condição de estudante deverá imprimir boleto para pagamento para efetivação de sua inscrição da seguinte forma:

3.3.3.1. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor de inscrição indeferido**, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 01/2022 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto do valor integral, correspondente à inscrição, para quitação até o dia 25/02/2022.**

3.3.3.2. O candidato que tiver seu **pedido de redução do valor da inscrição deferido**, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 01/2022 da Prefeitura de Catanduva e **imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO, para quitação até o dia 25/02/2022.**

3.3.4. Os documentos mencionados no item 5, alíneas a, b, c poderão ser entregues por Procurador nomeado pelo candidato mediante procuração pública registrada em cartório.

3.4. Não serão consideradas as cópias dos documentos apresentados sem que estejam acompanhados dos originais para conferência do atendente ou enviados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5. Não serão aceitas solicitações de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição após o dia 01/02/2022 ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.6. Os documentos entregues para solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição terão validade somente para o Concurso regido por esse Edital e não serão devolvidos.

3.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar em deferimento ou não de seu pedido.

3.8. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

3.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso seja constatada falsidade de documentos e/ou declarações apresentadas para obtenção de isenção e/ou redução do valor da inscrição, ainda que verificada posteriormente, o candidato envolvido será eliminado do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.

4.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo II deste Edital são compatíveis com a sua deficiência

4.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

4.3.1. A convocação para preenchimento da vaga de deficiente será efetuada seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018 e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999, o candidato deverá comprovar sua deficiência apresentando, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa, juntamente com o formulário constante do Anexo III.

4.4.1. A entrega do laudo médico mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal. 68.021–aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. CATANDUVA – CONCURSO PÚBLICO 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições (**de 29/01 até o dia 25/02/2022**), IMPRETERIVELMENTE.

4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.



- 4.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 4.4.6. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.4.7. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 4.4.2.
- 4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, enviar juntamente com o laudo, o requerimento constante do Anexo III deste Edital.
- 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas pelos candidatos deficientes, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.14.1. Não havendo candidato deficiente habilitado, será emitida apenas a lista geral.
- 4.15. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 3.609/99, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.15.1. Conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.11, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
- 4.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16.1. A perícia médica será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.609/99.
- 4.17. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.18. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **11/03/2022** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso nos prazos e condições constantes do Edital mencionado no item 4.19.1 será único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVA

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:



- **prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
- **prova prática** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**.
- **prova dissertativa** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de **Professor Educação Especial**.
- **prova de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva e dissertativa para o cargo de **Professor Educação Especial**.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 20 de março de 2022.
 - 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
 - 6.2.3. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 11 de março de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva - www.catanduva.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
- 6.5. O IBAM poderá enviar, informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 6.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 6.6. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de três horas e meia (3h30) para o cargo de Professor e de três horas (3h00), terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico	05
	Conhecimentos Pedagógicos, de Legislação e Conhecimentos Específicos	25
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

- 6.6.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 6.6.2. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
- 6.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.



6.6.4. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto

6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Estar entre os 50 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva. Estar entre os 2 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	Estar entre os 91 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva. Estar entre os 5 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva

6.7.1. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Catanduva e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

6.9.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem a via digital.

6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.



- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhada por um fiscal.
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.13.6. A critério da Comissão do Concurso e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderá ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.



- 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados os Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA PROVA PRÁTICA

- 7.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Motorista de Veículos Pesados** na proporção descrita no item 6.7.
- 7.2. Os locais, equipamentos e materiais para a realização das provas práticas serão de responsabilidade da Prefeitura de Catanduva.
- 7.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura.
- 7.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.5. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- 7.5.1. O candidato será avaliado, na prova prática, em função do cumprimento e exatidão demonstrada na realização das tarefas propostas, estabelecidas com base no que segue:
- 7.6. A prova prática para o emprego de Motorista de Veículos Pesados valerá 30 (trinta) pontos.



7.6.1. Motorista de Veículos Pesados

Em função da pontuação negativa decorrente de faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. – uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- II. – uma falta grave: 15 (quinze) pontos negativos;
- III. – uma falta média: 10 (dez) pontos negativos;
- IV. – uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

7.6.1.1. As faltas da prova prática são aquelas baseadas no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.6.1.2. Será considerado reprovado na prova prática o candidato que fizer menos de 10 (dez) pontos;

7.6.1.3. A prova prática será realizada em caminhão.

- 7.7. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 7.8. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação letra D.
- 7.9. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 7.10. Aplica-se à prova prática o disposto nos itens referentes à prova objetiva, no que couber.

8. DA PROVA DISSERTATIVA

- 8.1. Haverá prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório aos candidatos presentes nas provas objetivas para o cargo de **Professor de Educação Especial**, a qual será realizada concomitantemente com a prova objetiva. Entretanto, somente serão corrigidas as dissertativas dos candidatos habilitados, conforme item 6.7.
- 8.2. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 8.3. A prova dissertativa será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 20 linhas e máximo de 25 linhas e versará sobre o seguinte tema: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- 8.4. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta tinta azul ou preta, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.
- 8.5. Não será permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.6. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 8.7. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
- 8.8. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
 - 8.8.1. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
 - 8.8.2. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno de texto definitivo ao fiscal de sala.
 - 8.8.3. Será anulada a prova dissertativa do candidato que não devolver seu Caderno de texto definitivo.
- 8.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 8.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
 - 8.10.1. **Conteúdo:** (10 pontos)
 - a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.



- 8.10.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 8.10.1.2. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

- 8.10.2. **Estrutura:** (10 pontos)
- a) respeito ao gênero solicitado;
 - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

- 8.10.3. **Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido.** (20 pontos)
- a) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.
 - b) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

- 8.11. Haverá correção da prova dissertativa somente dos candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme Tabela do item 6.7 deste edital.
- 8.12. Os candidatos que tiverem sua prova dissertativa corrigida deverão obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos nesta prova para serem habilitados no concurso.
- 8.13. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva e na dissertativa para o cargo de **Professor Educação Especial** na proporção descrita no item 6.7.
- 9.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 9.3. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 9.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 9.5. **Os títulos deverão ser entregues na mesma data, local e horário de aplicação das provas escritas objetivas, entretanto, somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados.**
- 9.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados nas Tabelas a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 pontos.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
Doutorado relacionado à área da educação	5,0	5,0	Diploma e/ou certificado/certidão
Mestrado relacionado à área da educação	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, relacionado à área da educação	1,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar

OBS: A Pós-Graduação na área específica do Concurso (item 1.2) é pré-requisito para participação no certame, portanto, não será computada como título.

- 9.7. Somente serão considerados os cursos que tiverem relação direta com a área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do cargo, descritas nas legislações mencionadas no Anexo I deste Edital.
- 9.8. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.



- 9.9. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, datas do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 9.10. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 9.11. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).
- 9.12. **Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.**
- 9.13. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 9.14. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 9.15. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos.
- 9.16. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 9.17. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 9.18. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo VII. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 9.19. Somente serão analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.
- 9.20. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 9.21. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 9.22. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.23. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 9.24. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 9.6, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 10.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 10.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.
 - 10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;



- d) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, conforme item 2.13 e subitens.
- 10.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.
- 10.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 11.2. Para interposição de recurso contra **isenção/redução**, o candidato deverá protocolar sua fundamentação na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste capítulo, constando todos os dados conforme modelo do Anexo V deste edital.
- 11.3. Para a interposição dos demais recursos (gabarito, notas, etc.), o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 11.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 11.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 11.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 4.1.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 11.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 11.10. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 11.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 11.12. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 11.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 11.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.



12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduva.
- 12.1.1. A convocação para nomeação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2006, onde serão estabelecidos prazos e condições para atendimento das exigências pertinentes à nomeação.
- 12.2. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.4 deste Edital.
- 12.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 12.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 12.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para nomeação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
- a) Submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) Providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento em Cargo Público.
- 12.7. Será vedada a nomeação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 12.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias, que ficarão retidas:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
 - c) Cédula de Identidade - RG;
 - d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
 - i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenha cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
 - l) Comprovante de residência;
 - m) Registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
 - n) Certidão de Distribuição Criminal.
- 12.9. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Catanduva poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.10. Não serão aceitos, para o ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 12.11. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 12.12. A convocação mencionada no item 9.11, deste Capítulo, ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e também a ser informada por meio de AR (Aviso de Recebimento), conforme Lei Municipal nº 4.296, de 20/11/2006.



- 12.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 12.14. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

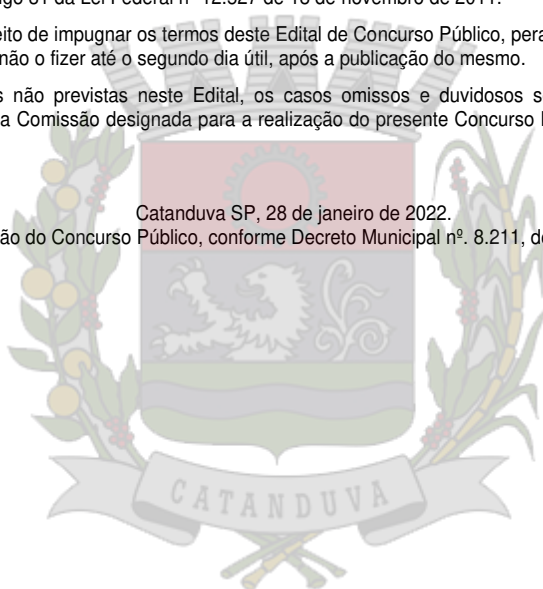
- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 13.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Catanduva e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.catanduva.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.8. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12
- 13.9. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.



- 13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 13.11. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.12. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.13. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 13.14. A publicação dos atos relativos à convocação para nomeação, após a homologação do Concurso, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 13.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 13.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva SP, 28 de janeiro de 2022.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.211, de 25/01/2022





ANEXO I - RELAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE ESTABELECEM AS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - Lei Complementar nº. 30/1996 e requisito CNH alterado na L.C. nº. 0526/2010

Dirige veículos automotores pesados tais como: ônibus, caminhões, carretas e utilitários para transporte de passageiros ou de cargas pesadas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos, segundo as regras do trânsito para o transporte de veículos pesados; examina as ordens de serviço, verifica as condições para perfeita utilização do equipamento e certifica-se de suas condições de funcionamento e segurança, zela pela manutenção e limpeza do mesmo, bem como outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Lei Complementar nº. 936/2018

Caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE para alunos com deficiências diversas, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao aluno, organizando o tipo de frequência de atendimentos por semana das unidades escolares; produção de materiais, indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades escolares; assumir postura ética e respeitosa com os alunos, pais e demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Participar das HTPC's - Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor ações e grupos de formação.





ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Motorista de Veículos Pesados

Língua Portuguesa

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal.

Conhecimentos Específicos

Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação de veículos; Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de veículos pesados

Professor de Educação Especial

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

Raciocínio Lógico

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Conhecimentos Pedagógicos e de Legislação

Políticas Públicas de inclusão. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado.

- BRASIL. Constituição Federal/1988. Artigos 205 a 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI 8.069/1990). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI 9.394/1996). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
- UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>
- UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educacionais especiais. Salamanca, Espanha, 1994. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>.

Documentos

- BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf
- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 205 a 214; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
- Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>



8. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Conhecimentos Específicos (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. **PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida**/Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Brasília; MEC. SEMESP. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-lanca-documento-sobre-implementacao-da-pnee-1/pnee-2020.pdf>

Lei nº 12.764/2012. Institui a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

Lei 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Lei 14.254/2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14254.htm

Lei 14.191/2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14191.htm

Decreto 5.625/2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm

Decreto 7.611/2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm

Decreto 7.612/2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm

AUTORES

1. BELIZÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. **A Educação Especial na perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento**. José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha – Brasília: Ministério da Educação Especial; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010, v. 9. Coleção A educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Disponível em: http://www.mpgq.mp.br/portalweb/hp/41/docs/a_educacao_especial_na_perspectiva_da_inclusao_escolar.pdf
2. CARVALHO, Rosira Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos Is**. Porto Alegre: Mediação, 2005.
3. GOMES, Adriana Leite Verde (et. al). **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual**. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial; Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010, vol.2 (Coleção Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar). Disponível em: https://gedh-uerj.pro.br/wp-content/uploads/taianacan-items/954/5095/2010_MEC_Seesp_Atendimento_Educacional_Especializado_Aluno_Deficiencia_Intelectual_completo.pdf
4. MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.
5. SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
6. SOUZA, Nelly Narcizo de. **Educação Infantil na perspectiva da inclusão**. Reflexões para novas ações. Curitiba: CRV, 2019.



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____



ANEXO IV – NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
 - a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
 - a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus celsius), ou com sintomas respiratórios, conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.
- g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA ISENÇÃO/ REDUÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:



Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____



**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Para preenchimento do candidato:

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutorado

() Mestrado

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

Doutorado – Valor Atribuído: _____

Mestrado – Valor Atribuído: _____

Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas – Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
ENTREGA DE TÍTULOS - PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Número de Inscrição do Candidato: _____

Número de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/8/23126

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2021

ATA DE REGISTRO 189/2021

**REGISTRO DE PREÇOS DE SORO DIVERSOS E AGUA DESTILADA DIVERSAS PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

CÓDIGO AUDESP: 202210001955.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.732.250-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 093.040.478-54, residente e domiciliada à Av. Belvedere 505 – casa 188, bairro Jardins de Athenas, CEP: 15056-100, na cidade de São José do Rio Preto/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com endereço à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas/PR, com endereço eletrônico cirnossasenhora@hotmail.com, telefone (43) 3252.9947, representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8974792-9 e inscrito no CPF sob o nº 055.146.079-25, residente e domiciliado à Rua Patinho Escuro, nº 88, Jardim Mônaco II, CEP 86.712-022, Arapongas/PR;

DINÂMICA MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.733.472/0001-53, com endereço à Rua Municipal, nº 574, Higienópolis, CEP 15.804-025, Catanduva/SP, com endereço eletrônico comercial@dinamicamercantil.com.br, telefone (17) 3521-7373, representada por **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

nº 15.624.720 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à Rua Camboriu, nº 227, Jardim Vertoni, CEP 15.806-160, Catanduva/SP;

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.457/0001-81, com endereço à Rua Francisco Lamacchia, nº 753, Chácara Caiçara, CEP 16.201-092, Birigui/SP, com endereço eletrônico forcemedical@forcemedical.com.br, telefone (18) 3644-4218, (18) 3644-4219, representada por **HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO**, brasileira, viúva, diretora-proprietária, portadora do RG nº 5.538.391-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 217.291.128-38, residente e domiciliado à Rua Sevilha, nº 126, Residencial Ibis, CEP 16.201-073, Birigui/SP, farmaceutica@forcemedical.com.br;

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, com endereço à Av. Paul Harris, nº 100, Centro, CEP 96.810-408, Santa Cruz do Sul/RS, com endereço eletrônico equipe.licitacao@stockmed.com.br, licitacoes@stockmed.com.br, telefone (51) 2109-7023, representada por **MILTON JUNIOR MAINARDI**, brasileira, sócio-diretor, portador do RG nº 1065397638 e inscrito no CPF sob o nº 007.945.350-38, residente e domiciliado à Av. Paul Harris, nº 100, Centro, CEP 96.810-408, Santa Cruz do Sul/RS, com endereço eletrônico equipe.licitacao@stockmed.com.br, licitacoes@stockmed.com.br, telefone (51) 2109-7023, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE SORO DIVERSOS E AGUA DESTILADA DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras PM, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo OU ao Almoxarifado de Central de Prefeitura, Rua São Paulo, 777 – Porta 10 – Higienópolis – Catanduva/SP.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **7 dias úteis** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida,

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, Conta nº 28852-7, Agência 7629-5, Banco do Brasil;

DINÂMICA MERCANTIL LTDA, Conta nº 68.534-8, Agência 3188, Banco Sicoob Cred Citrus;

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, Conta nº 86032-8, Agência 0348-4, Banco do Brasil;

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, Conta nº 138163-6, Agência 0180-5, Banco do Brasil;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet
<http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de janeiro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DINÂMICA MERCANTIL LTDA
SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
MILTON JUNIOR MAINARDI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 1955/2021 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SORO DIVERSOS E AGUA DESTILADA DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Expedição: 01/09/2021	Homologação: 24/01/2022	Situação: Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FR	30.000,0000	2,2996	68.988,00
1	3	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRA	12.000,0000	2,7999	33.598,80
1	4	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	FR	60.000,0000	4,3998	263.988,00
1	6	SORO GLICOSE 5 POR CENTO 500ML	FR	2.000,0000	3,1400	6.280,00
1	7	SORO MANITOL 250 ML	FRA	1.200,0000	5,9800	7.176,00
1	10	AGUA DESTILADA 250ML	FRA	1.500,0000	2,8800	4.320,00
1	11	AGUA DESTILADA 500 ML	FRA	1.000,0000	3,6000	3.600,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

www.catanduva.sp.gov.br

IMPrensa Oficial

Licitações e Contratos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2021.8.23126	
FLS.	RUBRICA
	F.T.

Total do Fornecedor	387.950,80
---------------------	------------

Fornecedor: DINAMICA CIRURGICA & SERVIÇOS LTDA EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRA	1.000,0000	3,3900	3.390,00
Total do Fornecedor						3.390,00

Fornecedor: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	12	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	800,0000	9,1200	7.296,00
Total do Fornecedor						7.296,00

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	2.500,0000	3,9900	9.975,00
Total do Fornecedor						9.975,00

Total Geral	408.611,80
-------------	------------



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/11/34057

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2021

ATA DE REGISTRO N.º 247/2021

**REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO AUDESP: 2022210002289

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.732.250-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 093.040.478-54, residente e domiciliada à Av. Belvedere 505 – casa 188, bairro Jardins de Athenas, CEP: 15056-100, na cidade de São José do Rio Preto/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

DINAMICA MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.733.472/0001-53, com sede à Rua Municipal, 574, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 15.804-025, com telefone (17) 3521-7373 e endereço eletrônico: comercial@dinamicamercantil.com.br, neste ato representada por **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, nascido em 24/07/1966, brasileiro, casado, sócio/proprietário, portador do RG nº 15.624.720 e inscrito no CPF sob nº 053.825.398-39, residente e domiciliado à rua Camboriu, nº 227, JD. Vertoni, CEP 15.806-160, Catanduva/SP, com telefone (17) 3521-7373 e endereço eletrônico: Henrique@dinamicamercantil.com.br;

HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.234.900/0001-97, com sede à Rua 29, 2150, JD. São Paulo II, Centro, Rio Claro/SP, CEP 13503-151, com telefone (19) 3023-3611 e endereço eletrônico: contato@hospitalar.com.br, neste ato representada por **LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA**, nascido em 17/04/1988, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43850209-7 e inscrito no CPF sob nº 363.022.901.66, residente e domiciliado à Rua 29, 2150, JD. São Paulo II, Centro, Rio Claro/SP, CEP 13503-151, e com telefone (19) 3023-3611 e endereço eletrônico: contato@hospitalar.com.br;

M. DOS S. VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.684.458/0001-78, com sede à AV. São Vicente de São Paulo, 867, Pq. Iracema, Catanduva/SP, CEP 15.809-145, com telefone (17) 3524-1493 e endereço eletrônico: contato@medlifedistribuidora.com.br, neste ato representada por **ALEXANDRE JOSÉ RUIZ**, nascido em 25/01/1986, brasileiro, divorciado, diretor-executivo, portador do RG nº 41.583.105-2, e



inscrito no CPF sob nº 347.804.568-19, residente à AV. Benedito Zancaner, 1765, bl 07, apto 03, centro, Catanduva/SP, CEP 15.801.440, com telefone (17) 3524-1493 e endereço eletrônico: alexandrebiomedico@hotmail.com, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo ou Compras Educação, na Secretaria Municipal de Educação - Rua São Paulo, 777 - Porta 11 - Higienópolis - Catanduva-SP.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **07 dias úteis** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93..

3 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

4 - O pedido deverá ser entregue na sua totalidade.

5 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial



descriptivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida.

DINAMICA MERCANTIL LTDA: Conta nº 68.534-8, Agência 3188, Banco SICOOB.

HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI: Conta nº 14078-3, Agência 6507-2, Banco do Brasil;

M. DOS S. VICENTE: Conta nº 63.265-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.



7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência.**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de janeiro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DINAMICA MERCANTIL LTDA
SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

M. DOS S. VICENTE
ALEXANDRE JOSÉ RUIZ
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:2289/2021 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Expedição:17/11/2021	Homologação:17/01/2022	Situação:Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: DINAMICA CIRURGICA & SERVIÇOS LTDA EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UN	UN	1.000,0000	4,6300	4.630,00
1	6	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA COM 100 UNIDADES	PCT	300,0000	23,6400	7.092,00
1	7	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL CONEXAO ESCALONADO	UN	5.000,0000	1,1800	5.900,00
1	8	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL BICO SLIP	UN	5.000,0000	1,1800	5.900,00
Total do Fornecedor						23.522,00

Fornecedor: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total



Prefeitura Municipal de Catanduva

www.catanduva.sp.gov.br

IMPrensa Oficial

Licitações e Contratos

					Unitário	
1	2	CURATIVO REDONDO	CX	2.000,0000	13,4500	26.900,00
1	5	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADES	PCT	600,0000	9,3300	5.598,00
Total do Fornecedor						32.498,00

Fornecedor: M. DOS S. VICENTE						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADES	CX	1.500,0000	1,1800	1.770,00
Total do Fornecedor						1.770,00

Total Geral						57.790,00
-------------	--	--	--	--	--	-----------





Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/10/31546

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2021

ATA DE REGISTRO 251/2021

**REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE ALGODÃO E ESPARADRAPO
PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
CÓDIGO AUDESP: 2022210002295

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.732.250-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 093.040.478-54, residente e domiciliada à Av. Belvedere 505 – casa 188, bairro Jardins de Athenas, CEP: 15056-100, na cidade de São José do Rio Preto/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

M. DOS S. VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.684.458/0001-78, com endereço à Av. São Vicente de São Paulo, 867, Parque Iracema, CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contato@medlifedistribuidora.com.br e telefone (17) 3524-1493, neste ato representada por **ALEXANDRE JOSÉ RUIZ**, brasileiro, divorciado, diretor executivo, portador da cédula de identidade RG nº 41.583.105-2 e inscrito no CPF sob o nº 347.804.568-19, residente e domiciliado à Av. Benedito Zancaner, 1765, Bloco 07, Apto 03, CEP 15.801-440, na cidade de Catanduva/SP;

MEDEFE PRODUTOS-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, com endereço à Rua Gouber Pinto Dionísio/CIC, 55, CEP 81460-140, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico medefe@medicalprodutos.com.br e telefone (41)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

3042-0996 / 0997, neste ato representada por **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 5.885.749-1 e inscrito no CPF nº 841.542.099-49, residente à Rua Gouber Pinto Dionísio/CIC, 55, CEP 81460-140, na cidade de Curitiba/PR;

S.V. BRAGA IMPROTADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com endereço à Rua Dom Luiz, 171, Vila Real, CEP 88337-100, na cidade Balneário Camboriú/SC, com endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com e telefone (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 41.088.332-62 e inscrita no CPF sob o nº 030.178.600-35, residente e domiciliada à Rua 2480, 255, Apto 502, Centro, CEP 88330-407, na cidade de Balneário Camboriú/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE ALGODÃO E ESPARADRAPO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo ou Departamento de Compras da Prefeitura na Rua São Paulo, 777 – Porta 9 – Higienópolis – Catanduva-SP.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

4 - O pedido deverá ser entregue na sua totalidade.

5 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida,

M. DOS S. VICENTE: Conta nº 63.265-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

MEDEFE PRODUTOS-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – DEMAIS: Conta nº 224.563-9, Agência 3007-4, Banco do Brasil;

S.V. BRAGA IMPROTADORA EIRELI: Conta nº 0024858-4, Agência 0332, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- razões de interesse público; e
- a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24/01/2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

M. DOS S. VICENTE
ALEXANDRE JOSÉ RUIZ
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MEDEFE PRODUTOS-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – DEMAIS
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

S.V. BRAGA IMPROTADORA EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

www.catanduva.sp.gov.br

IMPrensa Oficial

Licitações e Contratos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	F.S.C.

VALOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 2295/2021 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE ALGODÃO E ESPARADRAPO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Expedição: 17/11/2021	Homologação: 17/01/2022	Situação: Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: M. DOS S. VICENTE						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	4	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C 500	PCT	2.000,0000	14,2500	28.500,00
Total do Fornecedor						28.500,00

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	5	ESPARADRAPO 10 X 4.5 COM CAPA	UN	3.500,0000	8,9800	31.430,00
Total do Fornecedor						31.430,00

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	3	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROL	350,0000	33,1400	11.599,00
Total do Fornecedor						11.599,00

Total Geral					71.529,00	
-------------	--	--	--	--	-----------	--



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/11/34354

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2021

ATA DE REGISTRO 250/2021

REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS ODONTOLÓGICA PARA USO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP: 2022210002294.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.732.250-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 093.040.478-54, residente e domiciliada à Av. Belvedere 505 – casa 188, bairro Jardins de Athenas, CEP: 15056-100, na cidade de São José do Rio Preto/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

DENTAL UNIVERSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com endereço à Rua Erê, 34, 3º andar, sala 303, Edifício Maria Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico licita@dentaluniverso.com.br e telefone (31) 2522-8202, neste ato representada por **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade M-8.621.792 SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 034.281.936-44, residente e domiciliada à Rua dos Pampas, 990, apto. 604, Prado, CEP 30.411-030, na cidade de Belo Horizonte/MG;

R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, com endereço à Rua Ody Silveira, 575, Alto da Boa Vista, CEP 86.083-040, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico licitacao@ramdistribuidora.com.br e telefone (43) 3328-0200 / 3338-0200, neste ato representada por **RICARDO ANTÔNIO MARTINS**, proprietário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.243.254-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 006.108.249-02, residente e domiciliado à Rua Eurico Hummig, 255, apto. 304, Torre Azaléia, Gleba Palhano, CEP 86.050-464, na cidade de Londrina/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS ODONTOLÓGICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Centro de Especialidade Odontológica, Rua São Paulo, 506 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **7 dias corridos** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor



total e número de requisição.

4 - O pedido deverá ser entregue na sua totalidade.

5 - O Almojarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida,

DENTAL UNIVERSO EIRELI: Conta 253200-0, Agência 1210, Banco Bradesco;

R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME: Conta nº 23439-7, Agência 1582-2, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de



optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e



d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25/01/2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DENTAL UNIVERSO EIRELI
REGIANE BORGES DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – ME
RICARDO ANTÔNIO MARTINS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 2294/2021 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS ODONTOLÓGICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Expedição: 17/11/2021	Homologação: 17/01/2022	Situação: Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	RESINA COR A1	SER	50,0000	46,0500	2.302,50
1	2	RESINA COR A2	SER	250,0000	46,0500	11.512,50
1	3	RESINA COR A3	SER	350,0000	46,0500	16.117,50
1	4	RESINA COR A3.5	SER	350,0000	46,0500	16.117,50
1	5	RESINA COR A4	SER	150,0000	46,0500	6.907,50
1	7	RESINA COR B3	SER	50,0000	46,0500	2.302,50
1	8	RESINA COR C2	SER	50,0000	46,0500	2.302,50
1	9	RESINA FLOW COR A2	SER	350,0000	32,3900	11.336,50
Total do Fornecedor						68.899,00

Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA- ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	RESINA COR B2	SER	50,0000	50,2600	2.513,00
Total do Fornecedor						2.513,00

Total Geral						71.412,00
--------------------	--	--	--	--	--	-----------



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E SACOLAS PLÁSTICAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Considerando que as empresas **ELIZABETE ALEIXO – ME (ref. aos itens 01, 04, 05, 07 ao 10)** e **ROMA COMERCIAL LTDA – ME (ref. ao item 06)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens 02 e 03 foram fracassados, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 31/01/2022 a 02/02/2022.

Notifique-se e Publique-se
Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 – Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL PARA USO
DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva,
28 de janeiro de 2022 – Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.





CONTRATO Nº 44/2021

ADITIVO Nº01

TOMADA DE PREÇOS 13/2021

CÓDIGO AUDESP 2021210001477

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.606.627/0001-44, com endereço à Rua José Ayusso, nº 211, Sala 2, Bairro Parque Industrial C. Virgolino de Oliveira, na cidade de Ariranha/SP, CEP 15960-000, com endereço eletrônico lauraconstrutora@yahoo.com.br, telefone (17) 3576-1138, representada por **EMERSON ANTONIO TROVO**, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem ADITAR o prazo contratual referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISA E PORTAL DE ENTRADA NA E.M.E.I. PROFESSOR CARLOS ALBERTO SPINA, SITO A RUA PROMISSÃO, N. 75 – JARDIM ELDORADO – CATANDUVA-SP,** em mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 18/01/2022 à 17/04/2022, justifica-se o pedido pois ocorreram fatores climáticos com excesso de chuvas no mês de novembro e dezembro, no qual resultaram em diversas paralisações dos serviços que impossibilitaram seguir o cronograma de execução, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2022/1/667.



Prefeitura Municipal de Catanduva

www.catanduva.sp.gov.br

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Finanças

São Paulo Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária Exercício de 2021 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Catanduva Artigo 162, Constituição Federal de 05.10.1988

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Natureza da Receita	Especificação	Saldo Anterior	Dezembro	Total
RECEITA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO				
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	8.931.623,40	1.650.819,15	10.582.442,55
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princip	81.342,84	30.399,60	111.742,44
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IMPOSTO FUNDIAL URBANO	46.535.362,17	488.325,55	47.023.687,72
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	5.006.028,73	54.192,06	5.060.220,79
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	172.861,42	71.956,77	244.818,19
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	8.100.633,53	1.399.201,79	9.499.835,32
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	787.066,19	55.955,19	843.021,38
1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IPTU - D.A. Atua. Mone.	454.139,78	30.077,63	484.217,41
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	6.241.547,87	948.529,37	7.190.077,24
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	12.714,51	225,74	12.940,25
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	11.963,97	1.227,63	13.191,60
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	5.424,93	185,73	5.610,66
1.1.1.8.01.4.9.00.00.00	ITBI - D.A. Atua. Mone.	1.820,20	86,96	1.907,16
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	28.502.958,94	2.915.219,15	31.418.178,09
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	238.099,87	29.834,88	267.934,75
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	984.622,07	180.636,09	1.165.258,16
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	178.638,59	13.034,96	191.673,55
1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	ISSQN - D.A. Atua. Mone.	39.019,70	6.124,52	45.144,22
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - Pri	158.258,28	20.780,88	179.039,16
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - Mul	172,61	7,51	180,12
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - Div	15.207,32	845,31	16.052,63
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - D.A	2.523,25	0,00	2.523,25
1.1.2.8.01.9.1.00.01.00	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO - TL	168.114,71	18.854,36	186.969,07
1.1.2.8.01.9.1.00.02.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO -	2.505.243,65	87.367,83	2.592.611,48
1.1.2.8.01.9.1.00.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	162.132,78	6.219,78	168.352,56
1.1.2.8.01.9.1.00.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESP	195.869,39	6.096,47	201.965,86
1.1.2.8.01.9.1.00.05.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRA	0,00	1.065,09	1.065,09
1.1.2.8.01.9.1.00.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO ÁREA DOMÍNIO PÙB	6.922,00	738,47	7.660,47
1.1.2.8.01.9.1.00.07.00	TAXA DE APROVAÇÃO PROJ.CONST.CIVIL	248.579,15	29.033,93	277.613,08
1.1.2.8.01.9.1.00.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP. LIBERAÇÃO DE	3.768,87	121,90	3.890,77
1.1.2.8.01.9.1.00.09.00	TAXA DE LICENÇA AMB.PRÉVIA E INSTAL	60.626,02	10.521,26	71.147,28
1.1.2.8.01.9.2.00.02.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	16.980,05	10.055,99	27.036,04
1.1.2.8.01.9.3.00.01.00	DÍVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.00.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	923.986,88	147.628,59	1.071.615,47
1.1.2.8.01.9.4.00.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIVA COMB	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.00.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS	248.015,29	40.464,74	288.480,03
1.1.2.8.01.9.9.00.01.00	ATUALIZAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MO	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.9.00.02.00	ATUALIZAÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MO	26,52	0,00	26,52
1.1.2.8.01.9.9.00.03.00	T. INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZ.-OU	23.686,89	833,53	24.520,42
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - P	701.971,30	11.048,62	713.019,92
1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria -	9.139,22	1.882,43	11.021,65
1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria -	642.054,72	100.582,71	742.637,43
1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria -	92.119,73	5.837,32	97.957,05
1.1.3.8.99.1.9.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria -	6.473,52	92,86	6.566,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - P	0,00	2.650.990,69	2.650.990,69
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Pr	2.341.746,13	0,00	2.341.746,13
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	56.688,66	0,00	56.688,66
Total		114.876.175,65	11.027.103,04	125.903.278,69

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
106.434.738-07

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
267.142.538-42

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO
CRC-ISP 297575/O-2

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Jan/2022, 09h e 19m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos, Agendar atendimento presencial pelo telefone 3531-9129 nos termos do artigo 5º do decreto 7759/2020. Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
AUGUSTO VICENTE JUNIOR	RUA CAMPOS SALES, 245 – NOVO HORIZONTE	057/AIIMA	2019/7/24758

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de janeiro de 2022.

OSVALDO PACE JÚNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos, . Agendar atendimento presencial nos termos do artigo 5º do decreto 7759/2020 através do site da prefeitura acessando <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/>.

<i>Protocolo</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Endereço Rua/Av.</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Auto de Infração /Série</i>
2021/3/7628	Chica Da Silva Bar Catanduva Ltda.	Rua Cuiabá, 1221	33.111.911/0001-45	4123 AIF E 3421 AIP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de janeiro de 2022

Osvaldo Pace Júnior
Chefe De Divisão Da Receita





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo. Agendar atendimento presencial através do site da prefeitura acessando <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/>.

Nome	Protocolo	Assunto
Auto Limp Indústria E Comercio De Produtos Automotivos	2020/6/19590	Cancelamento De Ofício

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 28 de janeiro de 2022.

Osvaldo Pace Júnior
Chefe Da Divisão De Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Addam Samantha Hechellen Martins	2021/6/17351	Ressarcimentos
Ana Paula dos Santos - MEI	2021/5/14074	Insc. Municipal – Cancelamento
Andre Ricardo Rodrigues Borghi	2021/6/16504	Recurso Administrativo
Antonio Marcos Devitto	2021/2/5578	IPTU Verde
Antonio Tanzi	2019/5/15793	Cancelamento de débitos
Asss. dos Aposentados e Pensionistas Catanduva	2021/5/15303	Doação
Carvalho & Zorgetti Ltda – ME	24937/8/2020	Recurso Administrativo
Cassia Fernando Colombo Angélico	2021/4/10458	Recurso Administrativo
E.S. Oliveira Industria e Comercio - Eireli	2018/3/9262	Impugnação
Eder Leandro Alves Batista	2020/8/26055	Revisão de muro e calçada
Eduardo Gonçalves de Sousa	2021/2/5423	Recurso administrativo
Fabio Rainho de Oliveira	2020/2/6857	Revisão do lançamento IPTU
Ignez Mariano	2021/7/20621	Isenção de IPTU/TSU
Isaias Manoel dos Santos	2020/8/26151	Insc. Municipal – Cancelamento
Jesus aparecido Basílio – ME	2018/1/2183	Faz solicitação
Julio Centurion Rodrigues	2020/4/14995	Cert. Negativa/Positiva Débitos
Martha Regina Calil Cera	2021/5/14329	Recurso Administrativo
Parque Casa Pueblo	2019/8/28455	Recurso Administrativo
Rodrigo Antonio de Souza	2020/8/25404	Recurso Administrativo
Rotary Club de Catanduva	2018/4/15617	Prorrogação de prazo
Wagner Jacintho	2020/8/25730	Recurso Administrativo
Zilda Aparecida Jordão Nardi	2020/2/6127	Revisão de lançamento IPTU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de janeiro de 2022.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexandre Chiodini Neto	2021/7/19199	Recurso Administrativo
Alexandre Luy Roman Arroyo	2021/3/8488	Cancelamento de débitos
Audenir Aparecida de Oliveira Jacomo	2021/7/20128	Isenção IPTU/TSU
Breno Wicher Dusso	2021/7/19617	Cancelamento de débitos
Caixa Economica Federal	2021/5/13153	Convenio/Fomento/Subvenção
Camila Paula Fancio	2021/4/12378	Insc. Municipal – Solicitação
Condomínio Solar dos Girassóis	2021/8/22996	Recurso Administrativo
Daniel Donizeti Beduhn	2021/8/22893	Insc.Municipal - Cancelamento
Elisabete da Silva Porto Dearo	2021/7/18432	Cancelamento de débitos
Felipe Zucareli Santana	2021/5/13564	Recurso Administrativo
Francisco Alexandre de Freitas	2021/7/18506	Insc. Municipal – Cancelamento
Ivete Marques de Oliveira Casseverini	2021/6/17109	Utilização Área/Imóvel Público
José Luis Afonso	2021/4/10824	Isenção IPTU/TSU
Laercio Santos	2021/4/10827	Recurso Administrativo
Marlene Terezinha Sigoli Pardo	2021/3/9068	Auto de Infração de Obras
Odete de Andrade de Vietro	2021/5/14571	Cancelamento de débitos
Pedro Henrique Honorio Greco	2021/6/16291	Ressarcimentos
Rubens Cesar Alcantara	2021/3/8779	Insc. Municipal - Cancelamento
Sandra Regina Sarti de Oliveira	2021/3/8351	Recurso Administrativo
Sebastião Francisco dos Santos	2021/6/16995	Isenção IPTU/TSU
Silvio Jose Silva	2021/1/1510	Atualização Cadastral
Sind. Dos Trab. Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares	2021/7/19676	Recurso Administrativo

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de janeiro de 2022.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Advocacia Baldan	2021/8/22911	Atualização cadastral
Alessandro Alves	2021/6/16487	Recurso Administrativo
Associação Bíblica e Cultural de Catanduva	2021/8/21428	Ressarcimento
Fundação Padre Albino	2020/8/26831	Isenção da Taxa TFF
Fundação Padre Albino	2020/8/26835	Isenção da Taxa TFF
Fundação Padre Albino	2020/8/26833	Isenção da Taxa TFF
Jarbas Seguro	2021/5/15054	Cancelamento de débitos
John Wellington Nascimento	2021/8/22464	Solicitação de cópia
Jose Ricardo Pirola	2020/8/26488	Recurso Administrativo
Lilia Villela Zancaner Gomez	2020/8/26798	Muda de Plantas
Luiz Carlos Rocha Junior	2021/8/22588	Cert. Negativa/Positiva de débitos
Luiz Henrique de Oliveira	2021/8/21661	Recurso Administrativo
Luzia Bardivesso Barbosa	2021/8/21348	Isenção IPTU/TSU
Maria Hillaria Martins Gonçalves	2021/1/2845	Poda ou Extração árvores
Maria Jose Fiorin	2020/8/26569	Cancelamento de débitos
Osmar Umbelino	2021/7/20401	Prescrição de débitos
Pedro José Clemente Soto	2021/8/22812	Prescrição de débitos
Ricardo Jorge Nassar Junior	2021/2/3805	Cancelamento de débitos
Valdeci Sales Fernandes	2021/1/2570	IPTU Verde

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de janeiro de 2022.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA ATIVO	10.051.392,34	10.185.978,89	10.122.875,76	10.168.796,83	10.965.089,21	10.120.089,88	10.021.708,50	10.003.552,74	10.240.406,36	10.817.974,18	15.184.899,53	11.783.320,48	129.666.084,70
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	388,45	388,45	0,00	0,00	0,00	1.222,66	687,75	1.645,17	1.475,49	2.322,99	2.216,07	3.515,15	13.862,18
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18, PAR. 1º DA L.R.F.)	31.657,62	43.232,68	56.829,33	65.876,15	160.141,73	267.540,66	293.948,59	319.589,77	335.388,50	328.789,21	376.655,24	328.363,01	2.608.012,49
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	95.250,00	105.000,00	105.000,00	107.000,00	112.500,00	105.000,00	105.000,00	111.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.296.250,00
ENCARGOS SOCIAIS	3.444.603,73	3.389.837,93	3.443.440,33	3.425.469,56	3.433.465,49	3.420.899,50	3.392.826,05	3.430.253,40	3.451.864,04	3.484.476,36	6.405.351,85	3.532.118,60	44.254.606,84
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.822.385,59	3.838.951,37	4.009.064,40	3.956.330,08	4.468.759,11	4.030.860,33	3.980.997,57	3.965.444,57	3.983.769,35	3.996.678,79	7.173.590,33	4.012.667,80	51.239.499,29
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	288.502,00	266.499,73	267.256,62	301.740,59	329.510,78	364.332,66	311.578,72	355.123,46	365.529,07	374.773,31	412.395,50	427.121,88	4.064.364,32
SENTENÇAS JUDICIAIS	13.424,86	110.157,06	28.866,95	5.643,88	60.918,80	43.409,31	8.521,56	80.799,00	56.487,64	82.861,83	219.522,43	95.763,56	806.376,88
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,85	32,99	0,00	0,00	189,84
SUBTOTAL (I)	17.747.604,59	17.940.046,11	18.033.333,39	18.030.857,09	19.530.385,12	18.353.355,00	18.115.268,74	18.267.908,11	18.547.577,30	19.200.409,66	29.887.130,95	20.295.370,48	233.949.246,54
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	13.424,86	110.157,06	28.866,95	5.643,88	60.918,80	43.409,31	8.521,56	80.799,00	56.487,64	82.861,83	219.522,43	95.763,56	806.376,88
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADO	3.644.924,11	3.662.834,01	3.832.947,04	3.780.884,78	4.293.985,87	3.856.759,15	3.808.621,34	3.796.428,65	3.815.716,71	3.829.298,21	7.006.478,57	3.845.688,15	49.174.566,59
SUBTOTAL (II)	3.658.348,97	3.772.991,07	3.861.813,99	3.786.528,66	4.354.904,67	3.900.168,46	3.817.142,90	3.877.227,65	3.872.204,35	3.912.160,04	7.226.001,00	3.941.451,71	49.980.943,47
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	14.089.255,62	14.167.055,04	14.171.519,40	14.244.328,43	15.175.480,45	14.453.186,54	14.298.125,84	14.390.680,46	14.675.372,95	15.288.249,62	22.661.129,95	16.353.918,77	183.968.303,07

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	482.383.707,00	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	183.968.303,07	38,13
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	260.487.201,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	247.462.841,69	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	482.383.707,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-26.720.682,76	-5,54
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	578.860.448,40	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	19.126.669,37	3,97
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	106.124.415,54	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	179.357,43	0,04
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	77.181.393,12	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	33.766.859,49	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

www.catanduva.sp.gov.br

IMPrensa Oficial

Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Catanduva

Balanco Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Consolidado

RECEITAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR	
RECEITAS CORRENTES				504.184.000,00	504.184.000,00	504.184.000,00	536.711.612,11	-32.527.612,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				126.127.000,00	126.127.000,00	126.127.000,00	125.124.123,78	1.002.876,22	
CONTRIBUIÇÕES				22.765.000,00	22.765.000,00	22.765.000,00	23.340.690,80	-575.690,80	
RECEITA PATRIMONIAL				3.235.100,00	3.235.100,00	3.235.100,00	3.848.806,55	-613.706,55	
RECEITA DE SERVIÇOS				54.605.900,00	54.605.900,00	54.605.900,00	58.134.325,15	-3.528.425,15	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				274.420.000,00	274.420.000,00	274.420.000,00	305.391.103,17	-30.971.103,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				23.031.000,00	23.031.000,00	23.031.000,00	20.872.562,66	2.158.437,34	
RECEITAS DE CAPITAL				5.740.000,00	5.740.000,00	5.740.000,00	3.467.300,34	2.272.699,66	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				780.000,00	780.000,00	780.000,00	179.357,43	600.642,57	
ALIENAÇÃO DE BENS				100.000,00	100.000,00	100.000,00	29.117,74	70.882,26	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				4.860.000,00	4.860.000,00	4.860.000,00	3.258.825,17	1.601.174,83	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				31.140.000,00	31.140.000,00	31.140.000,00	36.999.595,79	-5.859.595,79	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				72.761.000,00	72.761.000,00	72.761.000,00	57.672.993,59	15.088.006,41	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)				551.545.000,00	551.545.000,00	551.545.000,00	560.852.310,25	-9.307.310,25	
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)				551.545.000,00	551.545.000,00	551.545.000,00	560.852.310,25	-9.307.310,25	
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)				551.545.000,00	551.545.000,00	551.545.000,00	560.852.310,25	-9.307.310,25	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	445.091.000,00	63.934.451,12	509.025.451,12	454.617.221,22	440.070.524,46	431.911.316,48	54.408.229,90	14.546.696,76	8.159.207,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.667.000,00	-10.788.611,16	215.878.388,84	198.518.354,23	198.499.513,07	197.708.127,55	17.360.034,61	18.841,16	791.385,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.060.000,00	-939.491,00	1.120.509,00	1.113.665,99	1.113.665,99	1.113.665,99	6.843,01	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.364.000,00	75.662.553,28	292.026.553,28	254.985.201,00	240.457.345,40	233.089.522,94	37.041.352,28	14.527.855,60	7.367.822,46
DESPESAS DE CAPITAL	37.103.000,00	14.439.427,08	51.542.427,08	35.313.268,19	29.419.801,37	28.771.184,03	16.229.158,89	5.893.466,82	648.617,34
INVESTIMENTOS	20.453.000,00	8.916.662,00	29.369.662,00	13.320.494,26	11.459.180,69	10.810.563,35	16.049.167,74	1.861.313,57	648.617,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.650.000,00	5.522.765,08	22.172.765,08	21.992.773,93	17.960.620,68	17.960.620,68	179.991,15	4.032.153,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.100.000,00	-250.000,00	8.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	60.251.000,00	-5.180.332,84	55.070.667,16	44.976.691,65	44.976.691,65	40.935.947,03	10.093.975,51	0,00	4.040.744,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	551.545.000,00	72.943.545,36	624.488.545,36	534.907.181,06	514.467.017,48	501.618.447,54	80.731.364,30	20.440.163,58	12.848.569,94
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	551.545.000,00	72.943.545,36	624.488.545,36	534.907.181,06	514.467.017,48	501.618.447,54	80.731.364,30	20.440.163,58	12.848.569,94
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	46.385.292,77	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	551.545.000,00	72.943.545,36	624.488.545,36	534.907.181,06	560.852.310,25	501.618.447,54	80.731.364,30	20.440.163,58	12.848.569,94

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Catanduva

Balanco Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Consolidado

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno





Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	13.383.000,00	0,00	13.383.000,00	7.510.923,32	5.872.076,68	7.394.127,16	116.796,16
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	13.383.000,00	0,00	13.383.000,00	7.510.923,32	5.872.076,68	7.394.127,16	116.796,16
4 - ADMINISTRAÇÃO	80.401.000,00	-6.005.926,16	74.395.073,84	68.229.195,23	6.165.878,61	67.131.665,29	1.097.529,94
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.517.000,00	62.000,00	1.579.000,00	35.267,54	1.543.732,46	35.163,14	104,40
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.513.000,00	-6.739.926,16	65.773.073,84	63.766.676,63	2.006.397,21	63.089.308,77	677.367,86
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	24.735,00	1.115.265,00	24.735,00	0,00
153 - DEFESA TERRESTRE	103.000,00	182.000,00	285.000,00	79.402,24	205.597,76	79.255,78	146,46
182 - DEFESA CIVIL	5.128.000,00	490.000,00	5.618.000,00	4.323.113,82	1.294.886,18	3.903.202,60	419.911,22
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.777.000,00	635.204,04	14.412.204,04	10.344.180,18	4.068.023,86	9.845.731,98	498.448,20
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	309.000,00	0,00	309.000,00	125.325,70	183.674,30	125.325,70	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	679.000,00	5.390,00	684.390,00	465.936,34	218.453,66	465.936,34	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.789.000,00	629.814,04	13.418.814,04	9.752.918,14	3.665.895,90	9.254.469,94	498.448,20
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	83.750.000,00	-200.000,00	83.550.000,00	72.022.301,51	11.527.698,49	72.003.460,35	18.841,16
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.957.000,00	0,00	25.957.000,00	20.763.961,06	5.193.038,94	20.763.961,06	0,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	55.143.000,00	250.000,00	55.393.000,00	49.192.937,30	6.200.062,70	49.174.566,59	18.370,71
273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	2.650.000,00	-450.000,00	2.200.000,00	2.065.403,15	134.596,85	2.064.932,70	470,45
10 - SAÚDE	99.157.000,00	22.105.786,36	121.262.786,36	103.510.644,33	17.752.142,03	100.895.388,13	2.615.256,20
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.790.000,00	14.550.820,63	36.340.820,63	31.838.330,23	4.502.490,40	29.718.259,29	2.120.070,94
301 - ATENÇÃO BÁSICA	34.899.000,00	7.214.539,08	42.113.539,08	34.172.567,44	7.940.971,64	34.084.612,50	87.954,94
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.912.000,00	165.426,65	32.077.426,65	27.382.378,62	4.695.048,03	27.017.007,14	365.371,48
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.530.000,00	650.000,00	5.180.000,00	5.106.667,35	73.332,65	5.083.668,83	22.998,52
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.442.000,00	-77.000,00	1.365.000,00	1.135.866,04	229.133,96	1.134.251,50	1.614,54
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.584.000,00	-398.000,00	4.186.000,00	3.874.834,65	311.165,35	3.857.588,87	17.245,78
11 - TRABALHO	906.000,00	0,00	906.000,00	455.196,98	450.803,02	454.037,52	1.159,46
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	906.000,00	0,00	906.000,00	455.196,98	450.803,02	454.037,52	1.159,46
12 - EDUCAÇÃO	136.799.000,00	16.393.275,07	153.192.275,07	129.551.226,60	23.641.048,47	128.066.266,61	1.484.959,99
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.927.000,00	287.907,33	13.214.907,33	10.975.803,02	2.239.104,31	10.960.544,97	15.258,05
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.611.000,00	1.282.000,00	4.893.000,00	4.854.201,25	38.798,75	4.405.481,08	448.720,17
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	49.671.000,00	5.802.742,65	55.473.742,65	43.917.163,75	11.556.578,90	43.444.958,85	472.204,90
364 - ENSINO SUPERIOR	5.572.000,00	1.360.018,83	6.932.018,83	4.514.290,92	2.417.727,91	4.514.290,92	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	64.418.000,00	7.660.606,26	72.078.606,26	64.725.901,70	7.352.704,56	64.177.124,83	548.776,87
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	0,00	600.000,00	563.865,96	36.134,04	563.865,96	0,00
13 - CULTURA	1.047.000,00	221.000,00	1.268.000,00	843.455,78	424.544,22	841.121,62	2.334,16
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.047.000,00	221.000,00	1.268.000,00	843.455,78	424.544,22	841.121,62	2.334,16
15 - URBANISMO	22.298.000,00	1.607.000,00	23.905.000,00	17.381.966,89	6.523.033,11	16.763.833,42	618.133,47
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.500.000,00	1.127.000,00	9.627.000,00	9.417.784,92	209.215,08	9.367.536,92	50.248,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.950.000,00	0,00	6.950.000,00	3.625.384,35	3.324.615,65	3.215.045,31	410.339,04
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.848.000,00	480.000,00	7.328.000,00	4.338.797,62	2.989.202,38	4.181.251,19	157.546,43
16 - HABITAÇÃO	172.000,00	0,00	172.000,00	15.552,73	156.447,27	15.552,73	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	172.000,00	0,00	172.000,00	15.552,73	156.447,27	15.552,73	0,00
17 - SANEAMENTO	54.950.000,00	1.788.639,29	56.738.639,29	56.627.491,26	111.148,03	47.633.534,94	8.993.956,32
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	54.950.000,00	1.788.639,29	56.738.639,29	56.627.491,26	111.148,03	47.633.534,94	8.993.956,32
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.790.000,00	333.000,00	6.123.000,00	4.524.199,88	1.598.800,12	3.844.560,16	679.639,72
542 - CONTROLE AMBIENTAL	5.790.000,00	333.000,00	6.123.000,00	4.524.199,88	1.598.800,12	3.844.560,16	679.639,72
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	-5.000,00	10.000,00	5.967,84	4.032,16	2.850,24	3.117,60
695 - TURISMO	15.000,00	-5.000,00	10.000,00	5.967,84	4.032,16	2.850,24	3.117,60
27 - DESPORTO E LAZER	1.100.000,00	130.000,00	1.230.000,00	858.480,31	371.519,69	838.988,67	19.491,64
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	115.000,00	-95.000,00	20.000,00	13.486,30	6.513,70	13.486,30	0,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	985.000,00	225.000,00	1.210.000,00	844.994,01	365.005,99	825.502,37	19.491,64
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	28.900.000,00	36.190.566,76	65.090.566,76	63.026.398,22	2.064.168,54	58.735.898,66	4.290.499,56
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	23.115.000,00	35.858.566,76	58.973.566,76	57.800.088,77	1.173.477,99	53.509.649,02	4.290.439,75
845 - TRANSFERÊNCIAS	485.000,00	0,00	485.000,00	289.078,57	195.921,43	289.078,57	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.300.000,00	332.000,00	5.632.000,00	4.937.230,88	694.769,12	4.937.171,07	59,81
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.100.000,00	-250.000,00	8.850.000,00	0,00	8.850.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	9.000.000,00	-250.000,00	8.750.000,00	0,00	8.750.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	551.545.000,00	72.943.545,36	624.488.545,36	534.907.181,06	89.581.364,30	514.467.017,48	20.440.163,58

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	8.144.706,00	31.111.886,68	8.227.195,64	7.470.638,06	7.775.502,04	6.828.807,93	7.974.921,49	10.443.229,69	10.356.992,20	8.524.809,57	9.494.224,53	8.728.087,86	125.081.001,69
CONTRIBUIÇÕES	2.599.417,61	1.722.625,68	1.681.345,46	1.748.307,33	1.712.633,88	1.655.230,77	3.221.527,07	1.554.308,11	1.613.702,98	1.575.206,60	1.797.850,27	2.458.535,04	23.340.690,80
RECEITA PATRIMONIAL	51.894,65	120.145,73	89.908,79	263.595,68	249.443,74	224.299,41	243.937,31	341.956,96	332.876,09	388.562,32	488.781,18	1.053.404,69	3.848.806,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.628.611,64	4.223.876,63	4.477.426,75	4.686.391,71	4.803.165,85	4.336.842,26	4.985.901,01	4.934.436,71	4.968.362,80	5.100.988,81	5.492.994,02	5.483.659,62	58.122.657,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.285.837,72	23.548.226,21	30.223.260,01	19.411.226,20	22.033.126,05	23.847.668,47	24.017.672,98	25.522.196,28	21.500.818,15	24.129.008,46	27.239.675,24	28.625.149,07	305.383.864,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.673.151,78	2.055.024,24	1.737.160,53	1.710.544,16	1.735.104,01	1.359.258,95	1.506.372,19	1.738.193,72	1.546.311,99	1.616.901,50	1.851.208,49	2.341.292,86	20.870.524,42
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	52.383.619,40	62.781.785,17	46.436.297,18	35.290.703,14	38.308.975,57	38.252.107,79	41.950.332,05	44.534.321,47	40.319.064,21	41.335.477,26	46.364.733,73	48.690.129,14	536.647.546,11
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.827.409,58	920.791,99	950.395,75	930.109,74	960.339,29	915.518,10	2.625.521,40	916.423,30	955.366,21	907.637,50	1.007.177,22	1.655.556,39	14.572.246,47
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	43.222,74	45.577,77	45.577,77	45.577,77	45.577,77	45.577,77	45.577,77	0,00	45.347,90	45.347,90	90.695,80	498.080,96
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	2.525,30	77.853,51	0,00	125.942,10	54.737,35	0,00	0,00	20.974,43	0,00	0,00	0,00	325.949,20	607.981,89
FUNDEB RETIDO	5.006.044,90	3.145.083,49	3.764.037,75	2.323.921,38	2.673.892,87	2.715.873,93	2.546.257,20	3.077.943,79	2.485.608,56	2.789.968,91	3.339.322,39	3.067.574,62	36.935.529,79
TOTAL DEDUÇÕES (II)	6.835.979,78	4.186.951,73	4.760.011,27	3.425.550,99	3.734.547,28	3.676.969,80	5.217.356,37	4.060.919,29	3.440.974,77	3.742.954,31	4.391.847,51	5.139.776,01	52.613.839,11
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	45.547.639,62	58.594.833,44	41.676.285,91	31.865.152,15	34.574.428,29	34.575.137,99	36.732.975,68	40.473.402,18	36.878.089,44	37.592.522,95	41.972.886,22	43.550.353,13	484.033.707,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.665,83	0,00	43.334,17	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	1.650.000,00
TOTAL (V)=(III-IV)	45.547.639,62	58.594.833,44	41.676.285,91	31.865.152,15	34.574.428,29	33.368.472,16	36.732.975,68	40.430.068,01	36.878.089,44	37.492.522,95	41.672.886,22	43.550.353,13	482.383.707,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	45.547.639,62	58.594.833,44	41.676.285,91	31.865.152,15	34.574.428,29	33.368.472,16	36.732.975,68	40.430.068,01	36.878.089,44	37.492.522,95	41.672.886,22	43.550.353,13	482.383.707,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	23.539.000,00	23.539.000,00	23.539.000,00	24.551.221,37
CONTRIBUIÇÕES	14.365.000,00	14.365.000,00	14.365.000,00	14.572.246,47
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	13.965.000,00	13.965.000,00	13.965.000,00	13.791.974,05
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	711.174,04
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	69.098,38
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	530.000,00	530.000,00	530.000,00	498.080,96
RECEITA PATRIMONIAL	292.000,00	292.000,00	292.000,00	689.337,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	210.000,00	210.000,00	210.000,00	607.981,89
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	82.000,00	82.000,00	82.000,00	81.355,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.352.000,00	8.352.000,00	8.352.000,00	8.791.556,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	68.461.000,00	68.461.000,00	68.461.000,00	57.213.003,42
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	60.405.000,00	60.405.000,00	60.405.000,00	50.055.344,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	60.405.000,00	60.405.000,00	60.405.000,00	50.055.344,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.056.000,00	8.056.000,00	8.056.000,00	7.157.659,37
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	92.000.000,00	92.000.000,00	92.000.000,00	81.764.224,79



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	27.857.000,00	27.857.000,00	21.775.469,60	21.775.469,60
DESPESAS CORRENTES	27.837.000,00	27.837.000,00	21.764.654,21	21.764.654,21
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	10.815,39	10.815,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	55.000.000,00	55.000.000,00	48.836.607,05	48.831.785,18
APOSENTADORIAS	45.000.000,00	45.000.000,00	40.805.615,80	40.805.615,80
PENSÕES	10.000.000,00	10.000.000,00	8.030.991,25	8.026.169,38
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	143.000,00	393.000,00	386.490,24	372.941,40
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	143.000,00	393.000,00	356.330,25	342.781,41
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	30.159,99	30.159,99
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	9.000.000,00	8.750.000,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	92.000.000,00	92.000.000,00	70.998.566,89	70.980.196,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	10.765.657,90	10.784.028,61

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	86.450.813,61	71.568.204,15	69.503.753,16
Deduções (II)	62.918.785,04	112.910.130,03	96.224.435,92
Ativo Disponível	73.734.740,86	114.228.356,45	97.513.185,80
Haveres Financeiros	1.260.224,39	1.260.343,34	1.270.103,90
(-) Restos a Pagar Processados	12.076.180,21	2.578.569,76	2.558.853,78
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	23.532.028,57	-41.341.925,88	-26.720.682,76
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	46.096,69	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	23.485.931,88	-41.341.925,88	-26.720.682,76

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Jan. a Dezembro (c - a)
Resultado Nominal	14.621.243,12	-50.206.614,64

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	268.228.075,86	268.228.075,86	268.228.075,86
Passivo Atuarial	268.228.075,86	268.228.075,86	268.228.075,86
Deduções (II)	368.360.105,06	380.890.994,79	389.300.395,84
Ativo Disponível	36.050.556,86	40.252.375,98	94.438.651,31
Haveres Financeiros	332.323.964,74	340.647.109,34	294.870.235,06
(-) Restos a Pagar Processados	14.416,54	8.490,53	8.490,53
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	-100.132.029,20	-112.662.918,93	-121.072.319,98
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	-100.132.029,20	-112.662.918,93	-121.072.319,98

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Dezembro (c - a)
Resultado Nominal	-8.409.401,05	-20.940.290,78

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	501.694.000,00	501.694.000,00	533.138.984,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.127.000,00	126.127.000,00	125.124.123,78
CONTRIBUIÇÕES	22.765.000,00	22.765.000,00	23.340.690,80
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	14.365.000,00	14.365.000,00	14.572.246,47
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	8.400.000,00	8.400.000,00	8.768.444,33
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	745.100,00	745.100,00	276.178,80
RECEITA PATRIMONIAL	3.235.100,00	3.235.100,00	3.848.806,55
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.490.000,00	2.490.000,00	3.572.627,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.420.000,00	274.420.000,00	305.391.103,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	77.636.900,00	77.636.900,00	79.006.887,81
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	77.636.900,00	77.636.900,00	79.006.887,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.740.000,00	5.740.000,00	3.467.300,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	780.000,00	780.000,00	179.357,43
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	100.000,00	29.117,74
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	29.117,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.860.000,00	4.860.000,00	3.258.825,17
CONVÊNIOS	4.860.000,00	4.860.000,00	1.853.825,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.405.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	4.960.000,00	4.960.000,00	3.287.942,91
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	31.140.000,00	31.140.000,00	36.999.595,79
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	475.514.000,00	475.514.000,00	499.427.331,48
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	445.091.000,00	509.025.451,12	440.070.524,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.667.000,00	215.878.388,84	198.499.513,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	2.060.000,00	1.120.509,00	1.113.665,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.364.000,00	292.026.553,28	240.457.345,40
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	443.031.000,00	507.904.942,12	438.956.858,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	37.103.000,00	51.542.427,08	29.419.801,37
INVESTIMENTOS	20.453.000,00	29.369.662,00	11.459.180,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	16.650.000,00	22.172.765,08	17.960.620,68
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	20.453.000,00	29.369.662,00	11.459.180,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	9.100.000,00	8.850.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	472.584.000,00	546.124.604,12	450.416.039,16
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	2.930.000,00	-70.610.604,12	49.011.292,32

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Órgão: Consolidado

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO						INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.		PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	8.823.012,51	11.481.735,78	4.685.009,95	8.807.693,08	4.685.009,95	0,00	6.697.026,74		0,00	0,00	15.319,43	99.699,09
CAMARA MUNICIPAL	0,00	367.744,01	276.815,02	0,00	276.815,02	0,00	90.928,99		0,00	0,00	0,00	0,00
IPMC	14.416,54	4.574,72	2.677,55	5.926,01	2.677,55	0,00	0,00		0,00	0,00	8.490,53	1.897,17
IMES/FAFICA	3.028.341,01	0,00	0,00	487.677,73	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.540.663,28	0,00
SAEC	224.826,69	12.065.161,17	9.585.183,02	220.129,62	9.585.183,02	1.826,00	391.982,23		0,00	0,00	2.871,07	2.087.995,92
TOTAL	12.090.596,75	23.919.215,68	14.549.685,54	9.521.426,44	14.549.685,54	1.826,00	7.179.937,96		0,00	0,00	2.567.344,31	2.189.592,18

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
(Artigo 53, § 1º, Inciso III da LC 101/2000)

Período: Janeiro a Dezembro/2021

ENTIDADE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITA			DESPESA				Consolidado
		PREVISTA	REALIZADA	JUROS APLIC.FINANC.	EMPENHADA NO EXERCÍCIO	LIQUIDADA NO EXERCÍCIO	PAGAMENTO DESPESA DO EXERCÍCIO	PAGAMENTO DESPESA DE RESTOS	
Prefeitura Municipal	588.548,31	100.000,00	29.117,74	13.653,52	130.954,82	130.954,82	130.954,82	-	500.364,75
120.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	588.548,31	100.000,00	29.117,74	13.653,52	130.954,82	130.954,82	130.954,82	-	500.364,75
TOTAL	588.548,31	100.000,00	29.117,74	13.653,52	130.954,82	130.954,82	130.954,82	-	500.364,75

Catanduva, 31 de Dezembro de 2021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC - SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Consolidado

ENTIDADE	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		A.R.O.	TOTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		PAGAS
		INTERNAS	EXTERNAS				EMPENHADAS	LIQUIDADAS	
01 - Prefeitura Municipal	780.000,00	179.357,43	0,00	0,00	179.357,43	44.150.874,08	30.345.224,16	24.995.222,23	24.346.604,89
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.336.583,08	25.257.419,19	20.865.860,02	20.306.956,61
02 - Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.097.025,20	2.890.514,24	2.203.380,98	2.113.667,05
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216.000,00	168.020,97	168.020,97	168.020,97
05 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.701.265,80	2.011.955,26	1.740.645,76	1.740.645,76
07 - Operações de Crédito	780.000,00	179.357,43	0,00	0,00	179.357,43	800.000,00	17.314,50	17.314,50	17.314,50
02 - Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	26.467,65	26.467,65	26.467,65
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	26.467,65	26.467,65	26.467,65
03 - IPMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.815,39	10.815,39	10.815,39
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.815,39	10.815,39	10.815,39
04 - IMES/FAFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.000,00	20.368,89	20.368,89	20.368,89
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.000,00	20.368,89	20.368,89	20.368,89
56 - SAEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917.553,00	4.910.392,10	4.366.927,21	4.366.927,21
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917.553,00	4.910.392,10	4.366.927,21	4.366.927,21
TOTAL:	780.000,00	179.357,43	0,00	0,00	179.357,43	52.242.427,08	35.313.268,19	29.419.801,37	28.771.184,03

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno



Em conformidade com o que dispõe o §6º do artigo 39 da Constituição Federal, com a redação dada pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, segue abaixo relação dos Empregos Públicos, Cargos e Salários deste Consórcio Público no exercício de 2021.

ANEXO 01 – REFERENCIAS SALARIAIS				
REFERENCI A	200 HRS. /MÊS	180 HRS. /MÊS	150 HRS. /MÊS	100 HRS. /MÊS
1/A	R\$1.150,77			
2/A	R\$1.380,93	R\$1.242,83		
3/A	R\$1.611,07	R\$1.449,97	R\$1.208,30	
4/A	R\$1.841,23	R\$1.657,11	R\$1.380,92	
5/A	R\$2.301,54	R\$2.071,38	R\$1.726,15	R\$1.150,77
6/A	R\$2.876,93	R\$2.589,23	R\$2.157,69	R\$1.438,46
7/A	R\$3.452,31	R\$3.107,08	R\$2.589,24	R\$1.726,16
8/A	R\$4.603,08	R\$4.142,77	R\$3.452,31	R\$2.301,54
9/A	R\$6.965,08	R\$6.268,57	R\$5.223,81	R\$3.482,54
10/A	R\$9.207,13	R\$8.286,42	R\$6.905,35	R\$4.603,56
11/A	R\$11.507,70	R\$10.356,93	R\$8.630,78	R\$5.753,85
12/A	R\$13.809,24	R\$12.428,31	R\$10.356,93	R\$6.904,62
ANEXO 02 – PARTE FIXA				
• CARGOS ADMINSTRATIVOS EM COMISSÃO				
VAGAS	DENOMINAÇÃO		C/H	REF.
1	Diretor Administrativo		200	10
1	Coordenador Médico		150	12
2	Coordenador Administrativo		200	9
1	Assessor Técnico Administrativo		200	8
1	Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde		200	7
1	Assessor Técnico em Saúde Mental		200	7
1	Supervisor de Manutenção		200	6
• EMPREGOS PERMANENTES				
VAGAS	DENOMINAÇÃO		C/H	REF.
2	Almoxarife		200	1/A
10	Artesão		150	2/A
8	Assistente de Departamento Pessoal		200	5/A
10	Assistente Social		150	6/A
35	Auxiliar Administrativo		200	3/A
8	Auxiliar de Enfermagem		200	3/A
2	Auxiliar de Manutenção		200	1/A
10	Auxiliar de Saúde Bucal		180	3/A
30	Auxiliar de Serviços Gerais		200	1/A
5	Biomédico		180	6/A



10	Cirurgião Dentista	100	8/A
1	Contador	200	5/A
3	Educador Físico	200	5/A
15	Enfermeiro	200	7/A
30	Enfermeiro	180	7/A
8	Farmacêutico	200	6/A
3	Fisioterapeuta	150	6/A
3	Fonoaudiólogo	150	6/A
10	Médico Clínico Geral	100	11/A
10	Médico Pediatra	100	11/A
10	Médico Psiquiatra	100	11/A
2	Médico Radiologista	100	11/A
25	Médicos Plantonistas	60	12/A
40	Médicos Plantonistas	120	12/A
40	Médicos Socorristas	60	12/A
25	Médico Socorrista	120	12/A
5	Motorista	200	2/A
100	Motorista Socorrista	180	4/A
5	Nutricionista	200	6/A
10	Psicólogo	200	6/A
30	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	180	3/A
150	Técnico de Enfermagem	180	4/A
15	Técnico de Enfermagem	200	4/A
15	Técnico de Farmácia	180	4/A
15	Técnico de Radiologia	100	6/A
1	Técnico de Segurança do Trabalho	200	5/A
8	Técnico em Análises Clínicas	180	4/A
5	Terapeuta Ocupacional	150	6/A
ANEXO 03 - VACANCIAS			
• CARGO COMISSIONADO PARA EXTINÇÃO EM VACÂNCIA			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	C/H	SALÁRIO
1	Assessor Técnico	100	3.473,73

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Viviane Cristina Palma
Diretora Administrativa



TERMO DE RATIFICAÇÃO

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação das empresas e profissionais abaixo relacionados, através de inexigibilidade de licitação.

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
077/2021	LEANDRO CESAR FERREIRA, inscrito no CPF sob o N°. 213.147.038-03
027/2021	DEBORA CRISTINA PACHECO, inscrita no CPF sob o N°. 293.150.818-70
090/2021	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o N°. 24.229.369/0001-39
065/2021	VITOR HUGO DEZIDERIO, inscrito no CPF sob o N°. 409.094.048-60
086/2021	VITOR HUGO DEZIDERIO, inscrito no CPF sob o N°. 409.094.048-60
011/2020	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob N°. 186.326.728-00
077/2021	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob N°. 186.326.728-00
086/2021	HUGO CID FERRIZZI, inscrito no CPF sob N°. 449.115.338-89
086/2021	RONALDO JOSE MONTEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob N°. 374.433.818-59
065/2021	RONALDO JOSE MONTEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob N°. 374.433.818-59
075/2021	ELISANGELA MIRANDA RIBEIRO MARTINS, inscrita no CPF sob N°. 194.426.278-



	48
076/2021	ANGELA MARIA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob N°. 169.674.228-55
043/2021	PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS SCL GAZZONI, inscrita no CNPJ sob o N°. 43.557.340/0001-20
007/2021	MARIA JULIA MOURA, inscrita no CPF sob o N°. 414.290.138-93
059/2021	LILIA MARIA MOITINHO PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o N°. 415.100.538-24
063/2021	LUISA MARTINS DA SILVA CHAVES, inscrita no CPF sob N°. 413.890.238-42

Catanduva – SP, 26 de janeiro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
077/2021	LEANDRO CESAR FERREIRA, inscrito no CPF sob o N°. 213.147.038-03
027/2021	DEBORA CRISTINA PACHECO, inscrita no CPF sob o N°. 293.150.818-70
090/2021	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o N°. 24.229.369/0001-39
065/2021	VITOR HUGO DEZIDERIO, inscrito no CPF sob o N°. 409.094.048-60
086/2021	VITOR HUGO DEZIDERIO, inscrito no CPF



	sob o N°. 409.094.048-60
011/2020	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob N°. 186.326.728-00
077/2021	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob N°. 186.326.728-00
086/2021	HUGO CID FERRIZZI, inscrito no CPF sob N°. 449.115.338-89
086/2021	RONALDO JOSE MONTEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob N°. 374.433.818-59
065/2021	RONALDO JOSE MONTEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob N°. 374.433.818-59
075/2021	ELISANGELA MIRANDA RIBEIRO MARTINS, inscrita no CPF sob N°. 194.426.278-48
076/2021	ANGELA MARIA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob N°. 169.674.228-55
043/2021	PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS SCL GAZZONI, inscrita no CNPJ sob o N°. 43.557.340/0001-20
007/2021	MARIA JULIA MOURA, inscrita no CPF sob o N°. 414.290.138-93
059/2021	LILIA MARIA MOTTINHO PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o N°. 415.100.538-24
063/2021	LUISA MARTINS DA SILVA CHAVES, inscrita no CPF sob N°. 413.890.238-42

Catanduva – SP, 26 de janeiro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO



CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
077/2021	LEANDRO CESAR FERREIRA, inscrito no CPF sob o N°. 213.147.038-03	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
027/2021	DEBORA CRISTINA PACHECO, inscrita no CPF sob o N°. 293.150.818-70	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
090/2021	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o N°. 24.229.369/0001-39	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
065/2021	VITOR HUGO DEZIDERIO, inscrito no CPF sob o N°. 409.094.048-60	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
086/2021	VITOR HUGO DEZIDERIO, inscrito no CPF sob o N°. 409.094.048-60	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
011/2020	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob N°. 186.326.728-00	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
077/2021	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob N°. 186.326.728-	Conforme valor fixado	26/01/2022



	00	no edital	
086/2021	HUGO CID FERRIZZI, inscrito no CPF sob N°. 449.115.338-89	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
086/2021	RONALDO JOSE MONTEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob N°. 374.433.818-59	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
065/2021	RONALDO JOSE MONTEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob N°. 374.433.818-59	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
075/2021	ELISANGELA MIRANDA RIBEIRO MARTINS, inscrita no CPF sob N°. 194.426.278-48	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
076/2021	ANGELA MARIA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob N°. 169.674.228-55	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
043/2021	PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS SCL GAZZONI, inscrita no CNPJ sob o N°. 43.557.340/0001-20	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
007/2021	MARIA JULIA MOURA, inscrita no CPF sob o N°. 414.290.138-93	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022
059/2021	LILIA MARIA MOITINHO PEREIRA	Conforme valor	26/01/2022



	RODRIGUES, inscrita no CPF sob o N°. 415.100.538-24	fixado no edital	
063/2021	LUISA MARTINS DA SILVA CHAVES, inscrita no CPF sob N°. 413.890.238-42	Conforme valor fixado no edital	26/01/2022





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8763/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC - COM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS INSTRUMENTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E, AINDA ATENDIMENTO A CONSULTAS E EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADOS À ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS VISANDO OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS AGENTES PÚBLICOS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



- 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022.-

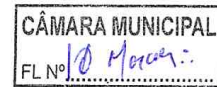
1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação das Atas das sessões anteriores.
 - Eleição das Comissões Permanentes.
 - Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1- 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 031/2021, do Sr. Prefeito Municipal, altera dispositivos na Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1.999.
 - 3.1.2 - Discussão e votação do P.R. nº 004/2021, do vereador Mauricio Gouvea e outros, altera redação, renumera e acrescenta capítulo e artigos das Resoluções nº 4621/05 e nº 5268/08, que Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências.
 - 3.3- DISCUSSÃO ÚNICA
 - 3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 033/2021, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.470, projeto de lei complementar nº 028/2021, do vereador Marquinhos Ferreira, que altera a redação do art. 17, da Lei Complementar nº 458, de 25 de novembro de 2008 e dá outras providências.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

PROC. Nº 007478

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática - computadores

Vistos,

O processo encontra-se saneado quanto a documentação necessária. Bem como há informações da Sec. de Finanças quanto a dotação, assim como o setor jurídico opinou pela legalidade do ato, fazendo constar os procedimentos que está ao alcance da legislação pertinente. Informa também que o procedimento deve seguir a regra do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

É o breve relatório.

Decide-se.

A necessidade da aquisição sugerida pelo setor de informática desta Casa merece guarida vez por que os serviços nos setores dependem, nos dias atuais, de equipamentos que acompanhem a evolução tecnológica, o que demonstra a realidade do momento e em torno da avançada tecnologia que hoje se desponta no campo da tecnologia da informação.

Para que não haja prejuízo da continuidade dos serviços, autorizo a realização da aquisição, vez que é imperioso e de relevância ímpar dar prioridade ao bom desenvolvimento dos serviços realizados pelos diversos setores que compõem a estrutura logística humana da Câmara Municipal, e, para tanto valemo-nos das condições que a tecnologia nos impõe, assim como a legislação pertinente propicia à Administração Pública suas aquisições, porém tomando-se, por oportuno, as cautelas de estilo.

Catanduva, em 19 de janeiro de 2022.

Vereador Gleison Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO Nº 7437/21

CONVITE Nº 01/2022

GLEISON BEGALLI ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, torna público que se encontra **reaberta** a presente licitação, Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, cujas características seguem abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, para uso da frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Catanduva até 31 de dezembro de 2022, com o limite abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL	5.000 LITROS
2	GASOLINA	5.000 LITROS

Esclarece, ainda, que o encerramento desta licitação se dará no dia 11 de fevereiro de 2022, estando marcado para as 09,00 horas a abertura das propostas, no prédio sede desta Câmara Municipal.

O edital poderá ser retirado pela internet, através do site do próprio legislativo (www.catanduva.sp.leg.br, na aba licitações – Exercício 2022-Convites – acessando “Reabertura do Convite 01/2022 – Combustível”) ou retirando pessoalmente na Câmara Municipal, através da Comissão Julgadora de Licitações, onde também poderá ter maiores esclarecimentos sobre a licitação pelo fone 17-3524-9600 ou 3524-9619.

Vereador Gleison Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Aquisição de computadores para os diversos setores do Legislativo

PROC. Nº 007478

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Gleison Begalli**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a aquisição de computadores para o Legislativo, e, com base nos documentos que acompanha os autos em epígrafe, **HOMOLOGA** o objeto da dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à empresa BIOS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EIRELI, com sede na cidade de Catanduva-SP, deste Estado, cujo valor atinge a cifra de R\$ 20.895,25 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Catanduva, em 26 de fevereiro de 2022.

Ver. Gleison Begalli
Presidente



RGF- ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a").													R\$ centavos
3º quadrimestre de 2.021													
Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos Doze Meses													
Despesas com Pessoal (I)	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	261397,23	242166,98	244733,26	262332,33	248798,32	255644,53	255915,19	286115,29	286867,55	271945,3	282288,9	409766,4	3307971,28
Remuneração de Agentes Políticos	102700	102700	102700	102700	102700	102700	102700	102700	102700	102700	102700	102700	1232400
Encargos Sociais	68451,69	82947,88	84334,9	77663,05	78330,08	79292,34	80564,18	83073,35	126456,77	80518,57	83078,16	133930,14	1058641,11
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	51924,98	103849,96	675024,74
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 DO ART. 19 DA LRF (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Indenizações por Demissões e Incentivos as Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I-IV)	484.473,90	479.739,84	483.693,14	494.620,36	481.753,38	489.561,85	491.104,35	523.813,62	567.949,30	507.088,85	519.992,04	750.246,50	6274037,13
Não há despesas de Pessoal inscritas em restos a pagar não processados no período													

Página 1

FOLHA 1 / 2



Planilha1

MUNICÍPIO DE CATANDUVA- LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º quadrimestre de 2021

RGF- ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a").	R\$ centavos	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)	484.033.707,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (V)	1.650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)= (IV -V)	482.383.707,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (VII) = (IIIa + IIIb)/ RCL	6.274.037,13	1,30%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.943.022,42	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95*VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	27.495.871,30	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = 0,90* VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.048.720,18	5,40%

GLEISON REGALLI ROCHA
PRESIDENTE

ADEMIR FAGLIANO
TESOUREIRO INTERINO

ALCILENE A. CORREA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CRC-15P199429/O-0

ADRIANA CARLA SENHORINI
CONTROLE INTERNO

CATANDUVA SP 27/01/2022

Folha 2 / 2



Prefeitura Municipal de Catanduva

www.catanduva.sp.gov.br

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Catanduva

1 of 1

Prefeitura Municipal de Catanduva													
Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida													
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)													
Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021													
Órgão: Consolidado													
RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	8.144.706,00	31.111.886,68	6.227.195,64	7.470.638,06	7.775.502,94	6.828.807,89	7.974.921,49	10.443.225,69	10.356.942,20	8.524.809,57	9.494.924,53	8.728.087,86	125.081.001,69
CONTRIBUIÇÕES	2.599.417,61	1.722.625,68	1.831.345,46	1.748.307,33	1.712.633,89	1.655.230,77	3.221.527,07	1.554.309,11	1.613.702,88	1.575.208,60	1.787.850,27	2.458.535,04	23.340.690,80
RECEITA PATRIMONIAL	51.894,05	120.145,73	89.908,79	263.595,68	249.443,74	224.299,41	243.937,31	341.356,96	332.876,09	398.562,32	488.781,18	1.053.404,69	3.848.806,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.628.611,64	4.223.876,63	4.477.426,76	4.686.391,71	4.803.165,85	4.336.842,26	4.985.901,01	4.934.436,71	4.968.362,80	5.100.888,81	5.432.834,02	5.483.659,62	58.122.657,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.285.837,72	23.518.226,21	30.223.260,01	19.411.226,20	22.033.126,05	23.847.688,47	24.017.672,39	25.522.196,28	21.500.818,15	24.129.008,46	27.230.675,24	29.625.149,07	305.383.864,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.673.151,78	2.055.624,29	1.737.160,53	1.710.544,16	1.735.101,01	1.393.258,93	1.503.372,19	1.735.193,72	1.546.311,99	1.616.801,50	1.661.209,49	2.341.232,86	20.870.524,42
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	52.283.619,80	62.781.785,17	46.436.297,18	35.280.703,14	38.308.975,57	38.222.107,79	41.910.332,05	41.534.321,47	40.319.044,21	41.335.477,26	46.261.733,73	48.650.129,14	536.617.516,11
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.827.409,58	920.791,99	950.395,75	930.109,74	960.338,29	915.518,10	2.626.521,40	916.423,30	955.268,21	907.637,50	1.007.177,22	1.655.556,39	14.572.246,47
REG. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	43.229,74	45.977,77	45.577,77	45.577,77	45.577,77	45.577,77	45.577,77	0,00	45.317,90	45.347,00	90.635,80	498.080,96
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	2.525,30	77.853,51	0,00	125.942,10	54.737,35	0,00	0,00	20.374,43	0,00	0,00	0,00	325.949,20	607.081,89
FUNDEB RETIDO	5.006.044,50	3.145.043,49	3.764.037,75	2.323.921,36	2.673.992,07	2.715.873,93	2.546.857,20	3.077.943,79	2.485.403,56	2.789.508,91	3.133.322,39	3.067.574,62	30.935.529,79
TOTAL DEDUÇÕES (II)	6.835.979,78	4.186.951,73	4.760.011,27	3.425.550,93	3.734.547,28	3.676.969,80	5.217.356,37	4.010.915,29	3.410.974,77	3.742.934,31	4.391.847,51	5.139.776,81	52.613.839,11
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	45.447.639,82	58.594.833,44	41.676.285,91	31.865.152,15	34.574.428,29	34.575.137,99	36.732.975,68	40.473.402,18	36.878.069,44	37.592.522,95	41.872.886,22	43.510.352,13	484.003.707,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166 A, § 1, CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.665,83	0,00	43.334,17	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	1.650.000,00
TOTAL (V)=(III-IV)	45.447.639,82	58.594.833,44	41.676.285,91	31.865.152,15	34.574.428,29	33.368.472,16	36.732.975,68	40.430.068,01	36.878.069,44	37.492.522,95	41.672.886,22	43.510.352,13	482.353.707,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART. 166, § 16, CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	45.447.639,82	58.594.833,44	41.676.285,91	31.865.152,15	34.574.428,29	33.368.472,16	36.732.975,68	40.430.068,01	36.878.069,44	37.492.522,95	41.672.886,22	43.510.352,13	482.353.707,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Layout do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
Responsável Controle Interno

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/1 - 27/01/2022 10:25 ssdxf.rcer

27/01/2022 10:00

33 - RREO-LRF - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.pdf

file:///C:/Users/Alisiane/AppData/Local/Temp/037420-%20RREO...